



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

0.1.
0.2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Eletrônico - SEI-270005/002068/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS (AMBULANCHA), na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.523.100,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil e cem reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/10/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

0.3.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo nº. **SEI-270005/002068/2025** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Embarcação para Pronto Atendimento de Emergências Médicas (Ambulacha)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**ítems 2 e 3**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em único **ITEM**.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------	------------------------------

01	199650	EMBARCAÇÃO DO TIPO AMBULANCHA 1.1 BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO,MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REFORCO FUNDO CONVES: FUNDO DUPLO REFORCADO FIBRA DE VIDRO, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 300 HP, MODELO QUILHA: FUNDO EM V MODERADO A PROFUNDO (V-DUPLO), CAPACIDADE PASSAGEIROS: 8 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: COM 1 CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1940.002.0026 (ID - 199650) Especificação detalhada conforme item 2 do Termo de Referências	UNIDADE	01	R\$ 2.523.100,00	R\$ 2.523.100,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 2.523.100,00

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 4.15.1.1 do Termo de Referência.

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 4.15.1.1 do Termo de Referência.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes

públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.13.1;

2.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VI**).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), dos itens correspondentes, incluindo:

- 4.1.1 Valor unitário de cada item/lote (ou desconto, se for o caso) e valor total da proposta;
- 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração, **conforme justificativa no item 9.2 do Termo de Referência.**
- 4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.
- 4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	02	10	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	16	10	2026	09h29min
Data de abertura das propostas	16	10	2026	09h30min
Data da realização do Pregão	16	10	2026	10h
Processo nº	SEI-270005/002068/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação	SEI-270005/002068/2025			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-30/26			

- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 3.4 do Termo de Referência.**
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento), conforme estipulado em item 3.5.5 do TR.**
- 5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026

5.19.1.5.1 No caso do item 5.19.1.5, será concedido o prazo de ... (....) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.5** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 6.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 6.10** O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 5**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10.3** No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 6.10.4** Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) **Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;**

g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta se guiará, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 09/10/2026) antes da data da abertura do certame.**

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento. Dúvidas através do telefone :2802-1222.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

10.7.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.7.3 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 25.% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

11.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

11.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

11.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 2 do Termo de Referência

11.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA GARANTIA

12.1 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.8.3 do Termo de Referência.**

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (recebimento definitivo), conforme item 8 do Termo de Referência.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de

Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização**.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 8 do Termo de Referência.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme item 4.23.1 do Termo de Referência:

14.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados os prazos legais previstos, bem como aqueles listados no item 4.3.1 do Termo de Referência.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 4.24.3 do Termo de Referência**.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 7 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada no item 4.16.2 do Termo de Referência.*

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa demora no percentual de 1%(um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 Em caso de não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo contratado estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 4.8.4 do Termo de Referência.**

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
18.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
18.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
18.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
18.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
18.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
18.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
18.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
18.11.9	ANEXO IX - Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 29/09/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142425404** e o código CRC **14CEFD8F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO
AMBULANCHA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição de EMBARCAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS (AMBULANCHA), a ser realizada pelo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Estado Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. Considerando que Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito fluminense.

1.2.2. Considerando que compete aos Grupamentos de Bombeiro Militar que possuem embarcações os serviços caracterizados na natureza de Unidade de Extinção de Incêndio e Salvamento Marítimo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 250 de 02 de Julho de 1979, as missões de extinção incêndios, buscas e salvamento em embarcações, ilhas e orla marítima do Estado do Rio de Janeiro.

1.2.3. Considerando que o Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X) é um órgão de execução subordinado diretamente ao Subcomando Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado-Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam em salvamentos marítimos, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor atendimento a nossa população.

1.2.4. Considerando que o Grupamento Marítimo, na esfera do CBMERJ, assumiu o serviço de Salvamento nas praias e lagoas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº 7452, de 03 de agosto de 1984, e tem a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro, para isso dispõe de Guarda-Vidas e Marítimos altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar, onde observa-se nos últimos anos um aumento significativo do número de banhistas nas praias fluminenses em decorrência da melhoria de acessibilidade às regiões litorâneas, causada pela construção do BRT, metrô, linha vermelha e linha amarela tendo casos de vítimas que submergem no mar, sendo necessário executar operações de busca com mergulhadores durante vários dias.

1.2.5. Considerando que a Marinha do Brasil regulamentou a atividade das embarcações do CBMERJ por meio da PORTARIA Nº 44/CPRJ, DE 9 DE MAIO DE 2018, que substitui a portaria 110/2013 da CPRJ incluindo, nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (NPCP/CPRJ), instruções específicas sobre embarcações utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) em ações de busca e salvamento onde nesse sentido, o Corpo de Bombeiros necessita dispor de embarcações seguras e confiáveis no intuito de fazer cumprir as suas obrigações, o que remete a necessidade constante de manutenção de sua frota.

1.2.6. Considerando que as embarcações empregadas pelo CBMERJ são obrigatoriamente inscritas na CPRJ e nas suas Delegacias e Agências, de acordo com o previsto nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01) e nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02), com isenção das taxas de inscrição e vistoria.

1.2.7. Considerando que as embarcações empregadas pelo CBMERJ são classificadas de acordo com suas características e emprego previsto, conforme as NORMAM-01 (Mar Aberto) e NORMAM-02 (Navegação Interior). As embarcações multimissão do CBMERJ de médio porte podem atuar fora dos limites da Área Interior 2, desde que classificadas como "Mar Aberto" (NORMAM-01) e empregadas no serviço de extinção de incêndios, busca, salvamento e atendimento médico em embarcações e ilhas da orla do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, o militar do CBMERJ condutor da embarcação deverá ser devidamente qualificado com o Curso Especial para a Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP), de acordo com o item 5.1, Capítulo 5, das Normas para o Ensino Profissional Marítimo, NORMAM-30 tendo nesse sentido, a responsabilidade para operação da embarcação além dos limites estabelecidos para a Área Interior 2, levando-se em consideração as condições meteorológicas e de mar reinantes na área de operação, cabe inteiramente ao CBMERJ.

1.2.8. Considerando que este processo foi provocado pela comunicação realizada conforme anexo (mínimo) no tocante a aquisição de embarcação para pronto atendimento de emergências médicas (AMBULANCHA) com recurso proveniente de TAC de ação civil pública contra a TRANSPETRO, onde segundo documento relacionado, esta empresa deverá repassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para tal compra.

1.2.9. Considerando que este serviço de transporte inter-hospitalar feito em vias aquaviárias normalmente é realizado pelo SAMU-192 nas áreas relacionadas no referido ofício, é de interesse da corporação que este valor seja convertido para aquisição do referido veículo afim de ampliar a capacidade de atendimento colaborando para uma melhor assistência para a população nos locais elencados no processo.

1.2.10. Isto posto, este processo visa a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS (AMBULANCHA) para serem empregadas nos atendimentos para atendimento em locais cujo acesso por via terrestre seja inviável ou ineficiente.

1.2.12. Enquadramento do cenário:

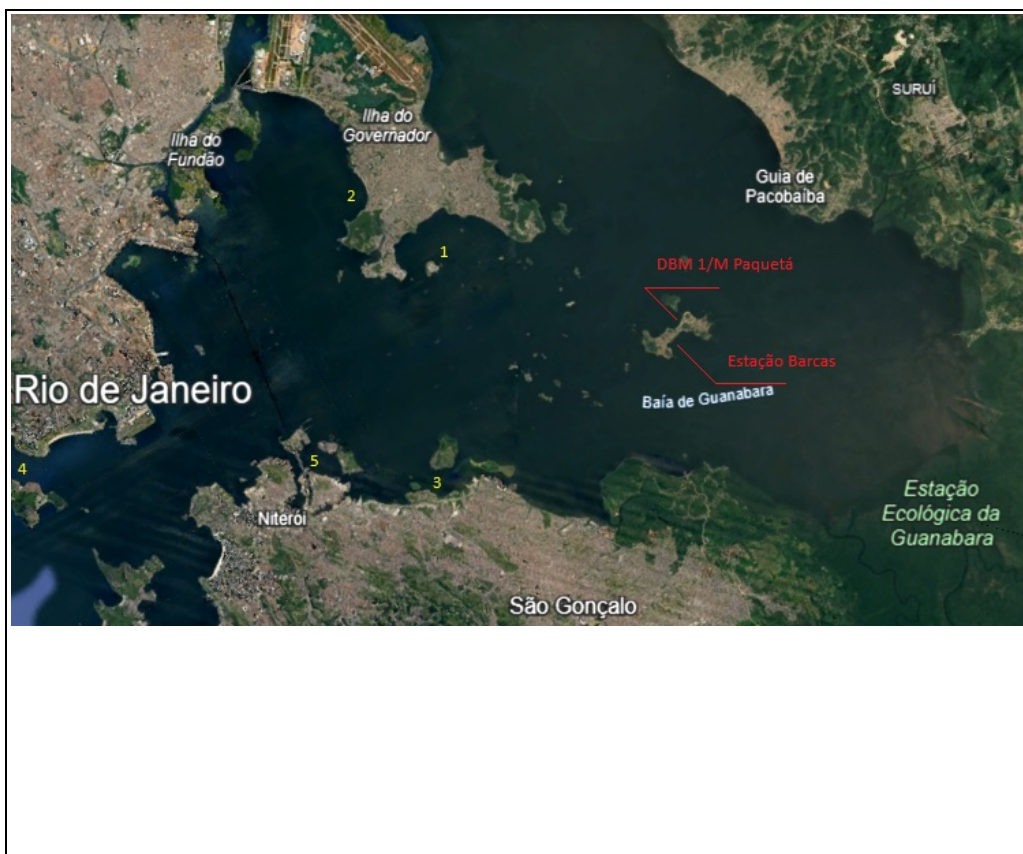
1.2.12.1. Considerando o Anexo Evento 929 - SENT1 (122013120), observamos:

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Será destinado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Fundo Especial dos Bombeiros, CNPJ 44.594.956/0001-34, e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Município de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467-0001/09. Esses valores têm a finalidade específica de adquirir duas embarcações do tipo "ambulancha", no mínimo, destinadas ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), sendo que a adquirida pelo Município será destinada à população da Ilha Grande e das demais ilhas localizadas em seu território, seguindo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I do acordo. A adquirida pelo Fundo Especial dos Bombeiros será destinada ao atendimento da população da Ilha de Paquetá.

1.2.12.2. Ilha de Paquetá:

1.2.12.2.1. Estudo das regiões de Paquetá e proximidades:



1.2.12.2.2. Descritivo dos pontos:

Numeração	Local	Distancia até Ilha de Paqueta	Características do deslocamento até Paquetá	Profundidade Canal (m)	Profundidade proximidades (m)
1	Ponte do Barão e Estação de barcas	11,5 km	Presença de lajes, profundidades baixas e currais de pesca	6	4
2	Iate Clube Jardim Guanabara	22,2 km	Presença de lajes e profundidades baixas, canal de acesso estreito	3	0
3	Região náutica de São Gonçalo	14,5 km	Presença de lajes e profundidades baixas, canal de acesso estreito	7	2
4	1º GMar Botafogo	14,4 km	Facil navegação, passagem pelo canal principal	6	4
5	Base Naval da Marinha do Brasil - Ilha de Mocanguê	25,0 km	Facil navegação, passagem pelo canal principal	15	8

1.2.12.2.3. Descritivo Hidrográfico conforme disponibilizado pelo Centro Hidrográfico da Marinha do Brasil através da Carta Náutica, <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-cartas-raster-9>

1.2.13.3. Condição de mar:

1.2.13.3.1. Considerando a NPCP-RJ - 2022 obtida através do link <https://www.marinha.mil.br/cprj/sites/www.marinha.mil.br/cprj/files/NPCP-RJ-REV-2-2022.pdf> acessado em janeiro de 2026, observamos:

1.2.13.3.1.1. Limites para navegação interior:

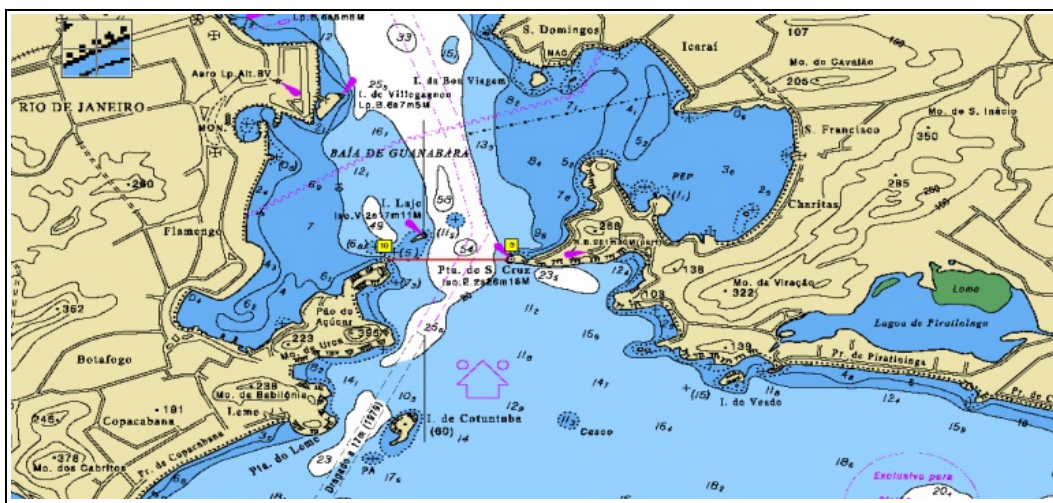
a) ÁREA INTERIOR 1: Áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não são encontradas ondas com alturas significativas, não apresentando dificuldades ao tráfego das embarcações.

b) ÁREA INTERIOR 2: Áreas parcialmente abrigadas onde, eventualmente, são observadas ondas com alturas significativas, podendo sofrer influência de fatores ambientais, como vento, correnteza ou maré, dificultando o tráfego das embarcações.

Observação importante: além dos aspectos relacionados, foram considerados os seguintes fatores: distância a um porto ou local de refúgio; existência de auxílio à navegação na área; disponibilidade de meios de salvamento e de comunicação na área; acesso ao serviço de informação meteorológica por rádio; condições meteorológicas normalmente reinantes nas áreas; riscos normais para a navegação; e condições de tráfego na área

ÁREA DE JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

A ÁREA INTERIOR 1 corresponde às águas do interior da **Baía da Guanabara**, sendo a boca da barra seu limite máximo, localizada entre a Ponta de Santa Cruz e Ponta de São João, incluindo as demais áreas interiores de lagoas



1.2.13.3.1.2. Sendo assim obtemos que toda região da Ilha de Paquetá está dentro da área de navegação 1.

1.2.13.4 O dimensionamento da autonomia deve suportar cenários de contingência e desastres, garantindo capacidade tanto para deslocamentos estratégicos de longa distância (ex: Angra dos Reis, aprox. 80 milhas náuticas) quanto para operação em regime contínuo por horas ininterruptas na Baía de Guanabara, assegurando a continuidade do atendimento em eventos complexos sem a necessidade de paradas imediatas para reabastecimento.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Esta contratação se encontra no plano de contratações anual - DFD 166100/2025/00337 (122011757).

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado serão recursos oriundos de acordo judicial, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5001252-84.2019.4.02.5111, em efetiva capacidade operacional destinada ao atendimento de populações localizadas em áreas de difícil acesso.

1.4.2. Este recurso poderá, caso necessário, ser complementado com recursos oriundos da Fundo Especial de Bombeiro Militar com a seguinte dotação orçamentária:

1.4.2.1. FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

1.4.2.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 7991 - Ampliação da frota do CBMERJ

1.4.2.3. NATUREZA DA DESPESA: 449052 - Equipamentos e material permanente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. Descritivo geral

a) Comprimento mínimo de 8,0m e máximo de 12,0 m;

b) Boca com medida mínima de 2,8m. A boca mínima está indicada para uma casaria de largura igual a 2,20m. Para casarias com largura maior que 2,20m deverá ser acrescentado no mínimo 0,30m de cada lado (externo à casaria), ficando a boca mínima da embarcação, nestes casos, com a largura da casaria acrescida 0,60m;

c) Borda livre mínima de 1,0 m;

d) Calado com, no máximo, 60cm;

e) Altura da cabine com, no mínimo, 2,0m;

f) Tipo do casco: catamarã; e

g) O casco também terá uma porta a meia nau para cada lado para retirada da maca e acesso a porta lateral da cabine.

2.1.2. TIPO DO CASCO E ESTABILIDADE:

a) Cascos gêmeos simétricos com fundo em V moderado a profundo (V-duplo);

b) Em Fibra de Vidro;

c) Com verdugo externo;

d) A estabilidade da embarcação deverá atender a NORMAM 02 e a ISO 12217-1;

e) O casco deverá possuir uma plataforma de popa que possa ser usada para acesso à hélice ou sua troca quando a lancha estiver parada na água;

f) O desenho da embarcação deverá garantir a boa navegabilidade até mesmo em mar agitado;

g) Toda a estrutura deverá estar livre de vibração ressonante em todas as velocidades desenvolvidas; e

h) A embarcação deve estar livre dos vícios de movimento: Balanço, Caturro, Arfagem, Cabeceio, Deslizamento Lateral.

2.1.3. DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL E CONSTRUÇÃO:

a) De acordo com a norma ISO 12215 e suas divisões: ISO 12215-1, ISO 12215-2, ISO 12215-3, ISO 12215-4, ISO 12215-5, ISO 12215-6, ISO 12215-7 e ISO 12215-8.

2.1.4. COMPARTIMENTOS ESTANQUES DE PROA E POPA:

a) A lancha deverá ter dois compartimentos estanques, um na proa e outro na popa, indo do fundo até o convés mais elevado (conhecidos como peak tanks) de no mínimo 0,60 m de comprimento na direção longitudinal;

b) O compartimento de proa deve receber um outro compartimento independente, desde que não prejudique sua estanqueidade, para o guincho da âncora, corrente e cabo da âncora;

c) Estes compartimentos estanques da lancha deverão possuir uma tampa estanque para inspeção visual e manutenção;

d) Em cada compartimento deverá ser instalada uma bomba adequadamente dimensionada pelo volume deste tanque para controle de inundação por acidente e para a exaustão de eventual água que entre nestes tanques;

e) A tubulação de saída da bomba deverá ser direcionada para fora do tanque e levada para o casco, acima da linha d'água, e em sua extremidade, na saída do casco, deverá ter uma peça de saída de água provida de registro de fechamento rápido de noventa graus (90°);

f) Tanto a bomba, quanto o registro, deverão poder ser inspecionados e eventualmente trocados de forma fácil e rápida;

g) Estes compartimentos deverão possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente; e

h) Estes compartimentos também deverão possuir sensores de acionamento automático para as bombas, com luz de aviso e chave de acionamento no painel de comando para que se possa escolher se o acionamento da bomba será automático ou manual.

2.1.5. FUNDO DUPLO:

a) Além desses dois compartimentos estanques, citados no item COMPARTIMENTOS ESTANQUES DE PROA E POPA, a lancha deverá possuir um fundo duplo estanque, com 3 compartimentos estanques, com comprimento máximo de 40% do comprimento da lancha, cada um, para garantir a flutuabilidade em caso de avaria no fundo.

b) Cada um destes compartimentos deverá ter uma bomba adequadamente dimensionada, pelo volume de cada tanque, para controle de inundação por acidente e para a exaustão de eventual água que entre nestes tanques.

c) Estas bombas e registros deverão ter acesso fácil e rápido.

d) O teto do fundo duplo deverá ser provido de tampas estanques nos locais em que se encontram as tampas de inspeção dos tanques de água potável, combustível e águas negras, caso estes tanques sejam colocados no fundo duplo.

e) O teto do fundo duplo deverá ter tampas de inspeção para sua limpeza e manutenção independentes das tampas para inspeção dos tanques de água potável, combustível e águas negras.

f) A tubulação de saída da bomba deverá ser direcionada para fora do tanque e levada para o casco, acima da linha d'água, e em sua extremidade, na saída do casco, deverá ter uma peça de saída de água provida de registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) e uma válvula de retenção para evitar entrada de água externa.

g) Tanto na tubulação de entrada (se houver), quanto na de saída das bombas, deverão ser colocados um registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) para que possa se isolar estas tubulações em uma eventual retirada da bomba para a manutenção.

h) Tanto as bombas, quanto os registros, deverão poder ser inspecionados e eventualmente trocados de forma fácil e rápida.

i) Estes compartimentos deverão possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

j) Estes compartimentos também deverão possuir sensores de acionamento automático para as bombas com luz de aviso e chave de acionamento no painel de comando para que se possa escolher se o acionamento da bomba será automático ou manual.

2.1.6. SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA A BORDO:

a) As águas externas (advindas da chuva e ondas) que por um acaso entrarem na embarcação, deverão ser dirigidas preferencialmente para fora do casco por tubulação com saída acima da linha d'água providas com registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) e válvula de retenção para evitar eventual entrada de água externa. Caso este sistema de esgotamento não seja possível deve-se dirigir as águas externas para o compartimento do fundo duplo em que ficam as bombas de esgotamento em caso de avaria.

b) Essas águas deverão ser direcionadas para ralo(s) e que foram especificados no item chamado DIVERSOS deste documento.

c) As águas de lavagem das partes internas da casaria deverão ser dirigidas para o tanque de águas negras.

2.1.7. TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL

a) O tanque de água potável poderá ser situado no fundo duplo. Em todas as possíveis situações de localização do tanque, suas paredes obrigatoriamente não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou convés da embarcação, ou seja, deverá ser totalmente independente de qualquer parte da embarcação.

b) O tanque deve ter capacidade de, no mínimo, 80 litros para fornecimento de água para as torneiras e chuveiro, com bomba de acionamento elétrico e dispositivo com pressostato para acionamento automático.

c) O tanque deverá possuir tubulação de entrada da água situada no convés, fora da casaria e perto do costado.

d) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

e) Deverá ser fornecido acesso fácil ao tanque que possibilite sua limpeza e manutenção.

f) O tanque deverá ter uma porta estanque para que se possa fazer a sua manutenção e limpeza.

g) O tanque deverá possuir um mostrador de nível de fácil visualização.

2.1.8. TANQUE DE ÁGUAS NEGRAS

a) O tanque de águas negras poderá ser situado no fundo duplo. Em todas as possíveis situações de localização do tanque, suas paredes, obrigatoriamente, não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou conveses da embarcação, ou seja, deverá ser totalmente independente de qualquer parte da embarcação.

b) Deverá ser fornecido acesso fácil ao tanque que possibilite sua limpeza e manutenção.

c) O tanque deverá possuir porta estanque para viabilizar as atividades de manutenção e limpeza. É facultado ao fornecedor optar por volume inferior, igual ou superior a 500 litros desde que atenda as demais orientações do TR, porém, caso o volume exceda 500 litros, deverão ser observadas, adicionalmente, as normas técnicas específicas para essa condição.

d) O volume deste tanque terá capacidade suficiente para atender ao raio de ação (ida e volta) e ao tempo fora da base conforme configurado no item RAIO DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHA FORA DA BASE devendo ser considerado também o número de pessoas a bordo e a frequência que será feita a extração destas águas.

e) A retirada das águas negras poderá ser feita de duas formas, sendo obrigatório as duas possibilidades:

1ª forma: O tanque deverá ter uma tubulação de exaustão para que possa ser esvaziado por caminhos que limpam fossa. O diâmetro dessa tubulação deverá ser determinado com os prestadores deste serviço onde as lanchas irão atuar. A tubulação de retirada por este modo deverá ser dirigida ao convés em um local fora da casaria, do lado do costado, e possuir uma tampa roscada com vedação de borracha ou outro material para evitar derramamentos e odores.

2ª forma: O tanque também deverá ter um sistema próprio para a retirada das águas negras independente do sistema acima descrito. Essas águas deverão ser retiradas deste tanque, após a passagem por um triturador e por duas bombas adequadamente dimensionadas pelo volume deste tanque, sendo uma destas bombas de reserva para a segurança da operação de retirada dessas águas. Essas bombas deverão possuir um registro de fechamento rápido na entrada e na saída das águas negras e estar em um local de acesso rápido e fácil. A tubulação de retirada por este modo deverá ser dirigida ao convés em um local fora da casaria, do lado do costado, e possuir uma tampa roscada com vedação de borracha ou outro material para evitar derramamentos e odores. Essa rosca também deverá ser projetada para atender a tubulação de terra que levará estas águas para um tanque adequado.

h) As tampas destas tubulações deverão ser rentes ao convés (sem ressalto no convés).

i) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

j) O tanque deve possuir mostrador de nível de fácil visualização.

2.1.9. MOTORES DE POPA, SUSPENSÃO HIDRÁULICA DOS MOTORES DE POPA E SISTEMA DE DIREÇÃO

a) Dois motores de popa com no mínimo 300 HP, 4 tempos e a gasolina.

b) O motor deverá possuir suspensão hidráulica.

c) Deverá ser instalada uma direção hidráulica servo assistida com reservatório de óleo e bomba.

d) A embarcação deverá ter uma estrutura tubular de proteção contra choques aos motores, levando-se em conta que o motor deverá alcançar o máximo de sua posição horizontal para que possa ser feito as manutenções de emergência durante a navegação.

e) Os motores deverão ser novos e possuir a versão mais recente da linha, não serão aceitos conjuntos de motores cujas versões estejam obsoletas, os motores deverão ter a data de fabricação do ano da entrega da embarcação ou com uma diferença máxima de 1 ano anterior a data da entrega;

f) Possuir rede de concessionários/representantes nacionais autorizados pela fabricante a realizar serviços de todo o tipo de manutenção e garantia no Estado do Rio de Janeiro;

g) Possuir disponíveis no mercado nacional uma gama de peças sobressalentes, a fim de mitigar dificuldades em eventuais manutenções preditivas, preventivas e corretivas futuras;

h) Os lubrificantes utilizados nos motores deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado nacional;

i) Deverá ser entregue juntamente um par de hélice sobressalente para cada motor.

j) O controle de aceleração dos motores deverá ser eletrônico.

2.1.10. RAIOS DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHAS FORA DA BASE

a) A distância da ilha de Paquetá até um ponto de referência na cidade do Rio de Janeiro, a Marina da Glória, é de aproximadamente 10 a 12 milhas náuticas, a depender da necessidade de desvios. Considerando o trajeto de ida e volta uma distância percorrida de 25 milhas náuticas e que a ambulância pode ser levada a percorrer esse trajeto diversas vezes em operações mais complexas, a embarcação deverá ter autonomia o suficiente para deslocar 100 milhas náuticas que representa 4 vezes o trajeto aproximado do trecho tido como referência. Esta autonomia deve ser calculada com, no mínimo, 50% da carga máxima deslocando-se em velocidade cruzeiro.

b) Em operações de desastres é comum que embarcações do CBMERJ fiquem até 12 horas de tempo de uso contínuo. A geração de energia deverá suprir este consumo adicionando uma margem de 30% para a garantir a segurança do sistema.

2.1.11. TESTE DO CÁLCULO DA CAPACIDADE DE PASSAGEIROS E PESO MÁXIMO DE CARGA

a) A embarcação deverá ser testada na presença do armador segundo os anexos da NORMAM 01, que trata de testes para verificação da estabilidade e capacidade de carga e de passageiros e peso máximo de carga. Deverá ser emitido um relatório de teste padronizado pela NORMAM 01 ou 02; ANEXO 7-F e ANEXO 7-G (Estes anexos fazem parte das NORMAM citadas).

b) Esse teste não substituirá a responsabilidade da CONTRATADA no que se refere ao estudo da estabilidade da embarcação dentro dos princípios da engenharia naval para o cálculo de estabilidade estática e dinâmica da embarcação.

2.1.12. TESTE DE DESEMPENHO E DIRIGIBILIDADE

a) Deverão ser feitos testes de percursos para avaliação de desempenho de velocidade e dirigibilidade com a presença da CONTRATANTE.

b) Em consonância com o item 2.1.2, a embarcação deve ser livre dos vícios de navegação.

c) A velocidade deverá ser igual ou superior à 32 (trinta e dois) nós, quando transportando no mínimo 08 pessoas, navegando em águas tranquilas, estado de mar I, vento de até 5 (cinco) nós, correspondente à força Beaufort 1.

2.1.13. TESTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA

a) Deverá ser feito um teste de capacidade elétrica gerada instalada (potência). Este teste deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos instalados a bordo para garantir o funcionamento perfeito da embarcação e ao propósito que se destina. Em operações de desastres é comum que embarcações do CBMERJ fiquem até 12 horas de tempo de uso contínuo. A geração de energia deverá suprir este consumo adicionando uma margem de 30% para garantir a segurança do sistema.

2.1.14. TANQUES DE COMBUSTÍVEL

a) Os tanques de combustível (se houver mais de um) poderão ser situados no fundo duplo. Em todas possíveis situações de localização dos tanques, suas paredes obrigatoriamente não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou conveses da embarcação, ou seja, os tanques deverão ser totalmente independentes de qualquer parte da embarcação.

b) Os tanques de combustível deverão ter capacidade suficiente para atender ao raio de ação com ampla margem de segurança (considerar 200 milhas) e ao tempo fora da base conforme configurado no item RAIOS DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHAS FORA DA BASE mais um acréscimo de 30% em relação a este total, não devendo o volume do tanque de combustível, dos motores de popa, ser inferior a 400 litros;

c) Deverá ser colocado, nos bocais de entrada dos tanques, um filtro para eliminação de impurezas.

d) Deverá ser fornecido acesso fácil aos tanques, que possibilite sua limpeza e manutenção.

e) Deverá ser instalado um medidor de combustível, para cada tanque, com mostrador no painel de comando.

f) A tampa de entrada de combustível deverá ser provida de chave para evitar seu roubo/furto.

g) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

2.1.15. TRATAMENTO E PINTURA DAS SUPERFÍCIES

a) A parte externa da embarcação deverá receber acabamento em Gel Coat de base isofálica ou éster-vinílica de boa qualidade, resistente à água salgada, à radiação UV e a agentes químicos, bem como aplicação de primer epóxi em múltiplas camadas protetivas, conforme recomendação do fabricante do sistema de pintura.

b) Deverá possuir tratamento anti-incrustante com o uso coppercoat ou equivalente técnico.

2.1.16. PAINEL DE COMANDO

a) O painel de comando deverá possuir, além dos monitores padrões fornecidos junto com o motor:

- 1 (um) indicador/medidor do volume de combustível dentro do tanque de gasolina;

- 1 (um) horímetro para cada motor;

- 2 (dois) cilindros de ignição para partidas e paradas dos motores de popa (um para cada motor);

- Interruptores das luzes de navegação;

- Botão da buzina;

- Botão da sirene;
- Indicador de carga das baterias;
- Comando da suspensão hidráulica dos motores;
- Painéis com a voltagem, corrente e potência fornecida pelos painéis solares, pelo gerador e pelos motores de popa aos bancos de baterias;
- Agulha magnética;
- O painel de comando deverá acomodar um monitor para as câmeras de visão 360° especificado no item EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS;

- Indicador de funcionamento e acionamento das bombas de porão; e
- Acionamento das luzes em geral da embarcação.

2.1.17. ELETRICIDADE

a) Baterias deverão ter dois bancos de baterias, um para serviço dos motores e equipamentos elétricos/eletrônicos de uso da embarcação e outro para atender a área médica. As respectivas quantidades de baterias de cada banco deverão ser dimensionadas de acordo com os equipamentos e consumo elétrico dos equipamentos e partes eletrônicas e elétricas de bordo. Deverá ser possível a interligação entre os dois bancos numa situação de falência de um dos bancos.

b) Se os bancos de bateria forem constituídos de baterias de Lítio-íon seguir a norma ISO 23625.

2.1.18. INVERSORES DE CORRENTE

a) Os inversores de corrente deverão ser dimensionados para 110V ou 220V de acordo com a voltagem dos equipamentos.

2.1.19. PAINÉIS SOLARES E GERADOR

a) Os painéis solares poderão ser instalados no teto da casaria em número e potência adequados para recarregar as baterias do banco de baterias da área médica. Deve ser fornecido o controlador de carga desses painéis solares.

b) Um gerador de energia elétrica acionado por motor diesel ou gasolina deverá ser instalado com o objetivo de prover um sistema alternativo de geração de energia para a área médica com a potência necessária para suprir todas as suas necessidades.

c) O gerador deverá complementar o uso dos painéis solares e deverão ser capazes de substituí-los totalmente em casos de falência ou diminuição da efetividade dos painéis solares (regiões com baixa incidência solar devido a questões meteorológicas).

d) Caso se chegue à conclusão de que o consumo de energia da área médica será muito alto e que inviabilize o uso do sistema fotovoltaico, usar um gerador em tempo integral que supra todas as necessidades da área médica.

e) Deverá ser provido um sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono.

f) Deverá possuir carregador de baterias, alimentado pelo gerador capaz de carregar as baterias da embarcação e manter o funcionamento da mesma e dos equipamentos médicos.

2.1.20. LUZES DE NAVEGAÇÃO

a) As luzes de navegação deverão ser dimensionadas e em número determinado pelas NORMAM 02 e seus alcances e situações de navegação, segundo a RIPEAM 72.

2.1.21. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

a) Um painel elétrico/eletrônico em local apropriado (fora do painel de comando) deverá ser provido com disjuntores e chaves apropriados as correntes utilizadas (AC/DC) bem como instrumentos de medição apropriados ao uso naval.

b) Um rádio VHF marítimo homologado, deverá ser instalado no painel de comando e não sobre a cabeça do condutor.

c) Um rádio VHF portátil homologado.

d) Um rádio SSB homologado.

e) Um farol de busca no teto.

f) 01 (um) equipamento de navegação GPS/plotador de gráfico/sonar integrados, com carta náutica com no mínimo o mapa da América do Sul inclusa, com integração para monitoramento dos motores e tanques de combustível. Deverá possuir display multifunção e multitoque, com acionamento por touch screen e por botões, colorido de no mínimo 12 (doze) polegadas, com resolução mínima de 1280 x 800 WXGA e multilinguagem, sendo obrigatória a língua oficial do Brasil. O receptor deverá ser integrado com no mínimo GPS/GLONASS, com no mínimo 10 Hz, 72 canais e ser capaz de marcar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de interesse e navegação, ou de qualidade superior. Este equipamento deverá ainda, ser compatível com radar marítimo da sua marca ou outras, compatível com NMEA 2000 para a melhor conectividade dos sensores e instrumentos; compatível com sonar de no mínimo 04 (quatro) canais, apresentar gráfico e registro da temperatura da água, possuir certificação IPX6/IPX7, entrada para no mínimo 02 (dois) SD cards, 02 (dois) SD card (classe 10) de no mínimo 32gb cada.

g) 01 (um) sonar de no mínimo 04 (quatro) canais com reprodução em 03 dimensões (lateral, superior e 3D) de alta potência CHIRP (mínimo 600W), captados através de transdutores padrões necessários para a completa capacidade e funcionalidade do sonar, que deverão ser instalados em locais protegidos de impacto. Todos estes compatíveis com o Display eletrônico de navegação ou de qualidade superior mantendo a compatibilidade com o Display.

h) 01 (um) radar marítimo tipo radome e tecnologia CHIRP pulse compression, com Wireless, rotação mínima de 24 (vinte e quatro) RPM, com escala de alcance de no mínimo 06 (seis) metros e de alcance máximo de no mínimo 24 milhas náuticas, e compatível com o Display eletrônico de navegação. Embora o referido equipamento possua a tecnologia Wireless, este deverá ser instalado através dos respectivos cabos fornecidos pelo fabricante.

i) 01 (um) sistema de computador de bordo, com leitura dos motores, informando RPM, consumo de combustível, autonomia, temperatura dos motores, pressão do óleo, horas trabalhadas e todas as informações referentes a utilização dos motores, com display e compatível com o display eletrônico de navegação.

j) 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para BB de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para BE de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para o convés de popa da embarcação de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado.

l) Luz estroboscópica.

m) Giroflex de tipo e cor a ser informada pelo armador.

n) Rádio Baliza de emergência (EPIRB - Emergency position indicating radio beacons).

o) Deverá ser fornecido um sistema de visão de 360° com câmeras com visão noturna e um monitor para instalação no painel de comando.

p) Deverá ser fornecido um sistema de para-raios (ISO/TR 10134).

q) Sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono deverá ser instalado (ISO 12133).

2.1.22. CASARIA

- a) A pintura de grafismo e da casaria será definida na aprovação do projeto.
- b) Os logotipos e definição do uso da lancha deverão usar pintura refletiva.
- c) Os elementos estruturais da casaria deverão estar de acordo com a ISO 12215.
- d) A estrutura da casaria deverá ficar exposta para facilitar a manutenção, onde for necessário um revestimento, este deverá ser impermeável, lavável, incombustível e de acordo com as normas pertinentes.
- e) As águas utilizadas a bordo advindas das pias, chuveiro e vaso sanitário bem como da limpeza do chão da área médica, deverão ser direcionadas para o tanque de águas negras especificado no item SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA A BORDO. Em todas estas tubulações, destinadas ao tanque de águas negras, deverão ter válvulas de retenção para que não haja o refluxo.
- f) Os espaços entre os elementos estruturais poderão ser utilizados para as instalações essenciais ao funcionamento da embarcação, como estocagem de ferramentas, acessórios de casco e dos equipamentos médicos, como bombas e baterias. No entanto, caso seja necessário furar, cortar ou soldar qualquer elemento que venha a formar algum compartimento, deverá ser aprovado pelo engenheiro projetista da estrutura da embarcação para que não se altere a integridade estrutural do casco e da casaria. As portinholas destes espaços deverão ser fechadas de modo a impedir que abram ou trepidem durante a navegação e, caso localizadas fora da casaria, deverão ser dotadas de fechadura com chave.
- g) Deverá ser fixado em local visível uma placa do construtor.
- h) A embarcação deverá possuir um banheiro completo a bordo.
- i) O mobiliário fixo (estantes, armários) poderá ser confeccionado em compensado naval, chapas de alumínio ou polímeros certificados para uso náutico, com ferragens em aço inoxidável 316 ou 316L e sempre dotados de travas que impeçam a abertura durante a navegação.
- j) Barras de segurança em aço inoxidável 316 ou 316L deverão ser dispostas nas posições e quantidades consideradas necessárias pelo armador.
- k) Mesmo uma embarcação de suporte básico deverá possuir todas as instalações necessárias ao seu funcionamento como se ela fosse uma embarcação de suporte avançado (para os equipamentos médicos definidos pela Portaria GM MS Nº2048/2002). Deverá ser levado em conta possíveis atualizações desta portaria bem como outras leis, normas, resoluções, decretos etc., que vierem a tratar do mesmo assunto no ato do projeto final destinada a construção desta embarcação.
- l) As tomadas de energia deverão fornecer a voltagem necessária aos equipamentos e instrumentos e poderão estar localizadas nas anteparas ou no teto da embarcação, segundo a necessidade e em posição considerada mais adequada pela equipe de saúde.
- m) As tomadas deverão ser de tipo e em quantidade suficiente para atender todos os equipamentos, luminárias pantográficas, carregadores de celulares, baterias de equipamentos etc.
- n) Além das tomadas necessárias, prover um acréscimo de 20% do total de tomadas a mais.
- o) Ar-condicionado dimensionado para o tamanho da casaria.

2.1.23. EQUIPAMENTOS DE ATRACAÇÃO E FUNDEIO

- a) Duas âncoras galvanizadas ou inox 316 compatíveis com a embarcação e tipo de fundo da área de operação, 30 m de corrente galvanizada ou inox 316 de 6 mm ou mais adequada ao padrão de uso do guincho da corrente.
- b) 1 guincho para corrente, específico para pequenas embarcações, em inox 316, elétrico, para a âncora e correntes utilizadas.
- c) 100 m de cabo não flutuante, com diâmetro específico para âncora adotada e tamanho da embarcação.
- d) A embarcação deverá ser fornecida com cabeço duplo de atracação na proa e 2 cabeços simples em meia nau a cada borda e 2 cabeços duplos na popa a cada borda, todos em inox 316.
- e) Deverá ser instalado no convés, na proa, um apoio em aço inox 316 para recolhimento e direcionamento da âncora, cabo e corrente.

2.1.24. SEGURANÇA E SALVATAGEM

- a) Deverá ser fornecido equipamento completo de salvatagem de acordo com as NORMAM 01 ou 02 seguindo, entre as duas normas, a que for mais estrita.

2.1.25. DA ENTREGA

- a) A embarcação deverá ser entregue após a aceitação dos testes programados nesta especificação e com sua inscrição feita e aprovada pela Marinha, com o número da inscrição e nome devidamente colocados no casco e aprovados pela Capitania dos Portos da jurisdição onde a lancha irá navegar.

2.1.26. CARRETA DE ENCALHE

- a) Carreta nova com tamanho e capacidade de peso adequados conforme projeto da embarcação a ser apresentada;
- b) Chassi em Aço inox 304;
- c) Pelo menos dois eixos com rodas adequadas a embarcação totalmente equipada.

2.1.27. DIVERSOS

- a) Deverá ser fornecido defensas de costado e um croque, sendo um mínimo de 8 defensores, com 4 a cada bordo.
- b) Dois croques, um a cada bordo. O croque deverá ter uma haste longa de madeira ou alumínio com gancho em uma das extremidades, para atuar no auxílio de:
 - 1. manobras em locais de espaço exíguo, como por exemplo cais lotados;
 - 2. desencalhe da lancha de margens rasas ou bancos de areia; e
 - 3. apoio no socorro à vítima que se encontre na água.
- c) Guarda mancebos construídos em aço inox 316.
- d) Escada móvel compatível com acoplamento no bordo da embarcação em aço inox 316.
- d) Foguete sinalizador para verificação da posição da equipe de resgate.
- e) Proteção e prevenção contra incêndio deverá seguir as normas indicadas.
- f) Todos os ralos para escoamento de água externas, água potável e águas negras deverão ser do tipo náutico em inox 316 ou 316L com válvula de retenção para que não ocorra refluxo e deverão ser instalados de modo a preservar a integridade estrutural e a estanqueidade do local que se encontra. Os ralos internos da casaria deverão enviar a água para o tanque de águas negras.

2.1.28. MANUAL DO USUÁRIO

- a) Um manual do usuário deverá ser fornecido para cada lancha. Este manual deverá ser elaborado conforme a ISO 10240.

b) O manual deverá conter as informações necessárias para uso, manobras de operação e os produtos químicos usados na higienização e limpeza de todos os equipamentos e tanques, incluído informações sobre o manuseio e descarte destes produtos de limpeza de acordo com a legislação em vigor.

2.1.29. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELEMENTOS DA CASARIA

2.1.29.1. CASARIA

- a) Teto e anteparas da casaria devem ser de fibra de vidro.
- b) A estrutura da proa, no campo de visão do condutor, deve ser o mais delgada possível de modo a não prejudicar sua visibilidade.
- c) Deve-se evitar o uso de forrações onde desnecessário.
- d) Piso em chapa de alumínio corrugado, devendo ser colocados tapetes emborrachados.
- e) A(s) porta(s) utilizadas como acesso do paciente à casaria deve(m) ser em chapa ou veneziana de alumínio, de correr, como rodízio superior e guia inferior, e visor em vidro temperado.
- f) Devem ter no mínimo 80cm de largura (preferencialmente 100cm) e a maior altura possível em casarias de 180cm de altura.
- g) As portas externas devem possuir cadeado ou preferencialmente fechadura.
- h) As janelas laterais devem ser de correr ou tipo maxim-ar, com pistão e abertura máxima de 30° para o exterior da embarcação, nunca para o interior, e devem ser confeccionadas em policarbonato sólido com tratamento anti-UV com espessura mínima de 5mm, trava interna e gaxetas ou baguetes de vedação impermeáveis com tratamento anti-UV e com peitoril mínimo de 80cm. As janelas do campo de visão do condutor (proa e laterais imediatas) podem ser fixas ou como descrito anteriormente.
- i) O peitoril deve ser o mais baixo possível, a estrutura o mais delgada possível e ser escura e fosca.
- j) O deck de proa deve ser pintado em cor escura e fosca, para evitar o ofuscamento do condutor. Preferencialmente os guarda-mancebos e demais peças metálicas da proa também devem ser escuras e foscas, por anodização ou pintura eletrostática.

2.1.29.2. BANHEIRO

- a) Dimensões mínimas: 120x80x180cm (altura), piso em chapa corrugada de alumínio, laterais em alumínio ou fibra tratados conforme o restante da casaria.
- b) Porta em PVC ou chapa metálica, de correr por fora ou tipo camarão, com rodízio superior e guia inferior, ou de abrir para fora. Largura entre 55 e 60 cm, altura no mínimo 180 cm.
- c) Janela: vigia náutica oval ou retangular, aprox. 20x40 cm em plástico ABS com proteção UV, parafusos aço inox, vedação emborrachada.
- d) Bacia sanitária de uso náutico, com descarga por bombeamento elétrico e manual e tanque para armazenamento de resíduos.
- e) Cuba de canto aprox. 25cm em inox ou fibra, com torneira bica alta acionada por alavanca de volta, esgotamento para o tanque de resíduos.
- f) Tanque de resíduos com bocal externo para esgotamento por empresas credenciadas de limpeza de fossas.
- g) Ducha manual ou desviador universal instalada para o uso em banho em caso de necessidade.
- h) A drenagem do piso deve ser feita através de grelha ou ralo canalizado para o tanque de águas negras; evitar o uso de caixa de drenagem elétrica
- i) Barras de segurança em inox ou alumínio instaladas conforme desenho.
- j) Acessórios afixados nas laterais: papelaria de rolo fechada, porta papel toalha, dispenser sabão líquido, lixeira, armário.

2.1.29.3. MOBILIÁRIO

- a) Antepara de bombordo: Bancada com armário inferior, com 3 alturas distintas:
 - 85cm de altura, com cuba
 - 65cm de altura, com espaço e instalações para equipamentos médicos e velcro para fixação de colchonete para paciente acamado.
 - 42cm de altura (base para assentos).
- b) Cuba retangular em aço inoxidável ou alumínio, dimensões 30x25cm, com torneira de mesa bica móvel e alta, acionamento de alavanca de volta.
- c) Bancada central: com armário inferior e 65cm de altura, com velcro para fixação de colchonete para paciente acamado.
- d) Antepara de boreste: Bancada com 42cm de altura (base para assentos).
- e) Os armários sob as bancadas devem ser em fibra, chapa de alumínio ou ainda compensado naval. Devem ser instalados sobre bases de 10cm de altura e 10cm de recuo em relação à face dos armários; essa base, chamada "soco", deve ser revestida de chapa de alumínio ou fibra.
- f) As ferragens das portas e gavetas dos armários devem ser do tipo náutico, em material inoxidável e que impeçam a abertura involuntária durante a navegação;
- g) As portas dos armários podem ser de abrir, de correr, ou de enrolar, tipo persiana de PVC.

2.1.29.4. ASSENTOS

- a) Bancos fixos estofados com espuma injetada de alta densidade, ou conjunto de assento e encosto; revestimento em courvin náutico.
- b) O assento do condutor deve ser apropriado ao uso náutico, com ou sem braços. Deve ter encosto alto e ajustável, com suporte lombar, conjunto com regulagem de altura e apoio para os pés, se possível mecanismos de aproximação e afastamento do painel. Deve haver espaço sob o painel para as pernas do condutor.
- c) Pode-se usar assento semissentado ou (tipo jockey) que permite que o condutor alterne as posições sentado e de pé.

2.1.29.5. PAINEL DE COMANDO

- a) Todo o painel deverá ser em cor escura e fosca.
- b) O volante (timão) deverá ser instalado em posição frontal com inclinação de cerca de 20 graus com o plano horizontal, deve ser de aço inox com knob.
- c) O painel e seus instrumentos não podem obstruir a linha de visada do piloto;
- d) O plano do painel onde são fixados os instrumentos deve ser perpendicular à linha de visão do piloto.
- e) Deve-se traçar uma linha imaginária dividindo o centro do painel; de um lado, ficam os instrumentos do motor, e do outro, os de navegação (GPS, sonar e radar).
- f) Os instrumentos do motor mais importantes (conta-giros e marcador de temperatura e pressão do óleo lubrificante) devem estar bem em frente ao piloto;

- g) Os instrumentos com a mesma função em lanchas de 2 motores devem ser colocados lado a lado para facilitar a comparação dos dados.
- h) A bússola deve ser instalada preferencialmente embutida no painel, e não sobreposta a ele, e bem em frente ao piloto.
- i) O painel de visualização das funções do rádio deve estar esteja bem visível ao piloto e o microfone deve ser facilmente acessado.
- j) Deve ser verificada a possibilidade da instalação da alavanca de aceleração junto ao assento do condutor, e não no painel de comando.

2.1.29.6. SUPORTES e SEGURANÇA

- a) Devem ser instaladas barras de segurança em diversas partes da casaria, sempre afixadas em elementos estruturais: ao longo do teto, junto aos assentos, no banheiro e em outras posições que auxiliem a segurança dos embarcados durante a navegação.
- b) Devem ser em aço inoxidável ou alumínio anodizado, nas dimensões indicadas nos desenhos.
- c) Os equipamentos médicos e de salvatagem devem ser afixados de modo a permitir sua rápida instalação e remoção, através de mecanismos e/ou ferragens apropriadas e inoxidáveis que não permitam a abertura involuntária.
- d) Suportes para soro: de teto: instalado na barra de segurança sobre as macas, e/ ou de parede, instalado junto à maca na antepara de boreste.
- e) Os extintores de incêndio e os cilindros de gases médicos devem ser afixados em elementos estruturais da casaria.
- f) Os suportes deverão ser em material inoxidável e dotados de presilhas ou travas que impeçam a movimentação involuntária.

2.1.29.7. ILUMINAÇÃO

- a) Luminárias de sobrepor, com lâmpadas de LED, interruptor no painel de navegação (mínimo 3 unidades no teto do salão);
- b) 1 unidade no teto do banheiro, com interruptor em seu interior.
- c) Luminária pantográfica (sanfonada) com difusor orientável e lâmpada de LED, instalada na antepara ou na barra de segurança mais próxima da maca; interruptor na própria luminária.
- d) Deve ser instalada 1 luminária em cada maca (boreste e central).
- e) Iluminação nos compartimentos de porão.

2.1.29.8. VENTILAÇÃO

- a) Deverão ser instaladas entradas de ar que permitam a circulação de ar no interior da casaria renovações de ar necessárias e suficientes para a biossegurança.
- b) Essas entradas devem possuir maior eficiência quando a embarcação em movimento.
- c) As janelas, quando abertas, devem possuir característica similar às entradas de ar aumentando a circulação de ar.
- d) Essas entradas de ar devem funcionar também em navegação com chuvas sem admissão de entrada de água no interior da casaria.

2.1.29.9. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- a) O esgotamento de vasos, tanques e pias, deverão ir para o tanque de águas negras.

2.1.29.10. EQUIPAMENTOS

- a) Maca central removível tipo compacta, travada no piso através de ferragens apropriadas e com grades de proteção laterais móveis.
- b) Bomba de infusão afixada no suporte para soro de teto.
- c) Rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro e régua de gases com dupla saída;
- d) Cilindros fixados à antepara da casaria.
- e) A instalação para a maca central deverá passar pelo teto.
- f) Oxigênio com régua tripla e ponto de lógica (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio; c - aspirador tipo Venturi).
- g) Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.
- h) Respirador mecânico instalado na antepara.
- i) Monitor cardioversor instalado sobre bancada.
- j) Refrigerador portátil com capacidade mínima de 45L. Deverá possuir um espaço projetado para alocação deste equipamento na casaria.

2.1.29.11. DIVERSOS

- a) Colchonete para paciente acamado, dimensões 58x178x5 cm revestido em courvin náutico, em espuma de densidade mínima D28, com fitas de velcro para fixação na bancada.
- b) Redes (malhas) para guarda de materiais afixadas nos locais disponíveis das anteparas.
- c) Acessórios afixados nas anteparas ou no mobiliário: papeleira de rolo fechada, porta papel toalha, dispenser sabão líquido, dispenser álcool gel, lixeiras de sobrepor separadas e identificadas conforme utilização; suporte para coletor de perfurocortantes.

2.1.30. Da documentação:

- 2.1.31.1. Desenhos de Arranjo Geral da embarcação
- 2.1.31.2. Diagramático do Sistema Elétrico da embarcação
- 2.1.31.3. Manual do motor
- 2.1.31.4. Manual do Rádio VHF
- 2.1.31.5. Manual do GPS e Sonda
- 2.1.31.6. Manual de outros equipamentos instalados na embarcação
- 2.1.31.7. Termo de responsabilidade técnica assinado por Eng. Naval para fins de registro da embarcação
- 2.1.31.8. Documento de toda manutenção geral da embarcação por hora de utilização e/ou tempo
- 2.1.31.9. Diagrama e manual do sistema de combate a incêndio
- 2.1.31.10. Manual e ficha técnica de todos os acessórios disponíveis na embarcação
- 2.1.31.11. A documentação técnica deverá ser fornecida preferencialmente na língua portuguesa
- 2.1.31.12 Diagrama hidráulico da embarcação

2.2. Identificação dos Itens

	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
Lote	08 AERONAVES E EMBARCACOES - 1940 PEQUENAS EMBARCACOES - 002 BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO	199650	BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REFORCO FUNDO CONVES: FUNDO DUPLO REFORCADO FIBRA DE VIDRO, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 300 HP, MODELO QUILHA: FUNDO EM V MODERADO A PROFUNDO (V-DUPLO), CAPACIDADE PASSAGEIROS: 8 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: COM 1 CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1

2.3. Divisão em lotes

2.3.1. O objeto deste estudo deverá ser fornecido em **lote único**, conforme fundamentado no item 4.2.6.5 do Estudo Técnico Preliminar, por ser tratar de itens complementares e essenciais ao CBMERJ.

2.3.2. A aquisição sem parcelamento — contemplando todo o conjunto da embarcação — representa a alternativa tecnicamente mais adequada, por assegurar:

- maior compatibilidade entre os componentes;
- maior durabilidade dos materiais embarcados;
- redução de riscos operacionais;
- agilidade logística;
- preservação da segurança da tropa.

2.3.3. Tal abordagem atende de forma mais eficiente ao interesse público e garante o pronto atendimento das demandas de salvamento e resgate da Corporação.

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão.

3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Considerando o disposto nos arts. 6º, XLV, 40, II e 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 48.843/2023, especialmente o art. 3º deste último, a presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, pelas razões que se seguem:

3.2.2. A natureza da demanda é pontual e imediata, não se caracterizando como necessidade frequente ou repetida ao longo do tempo, o que afasta a aplicabilidade do art. 3º, I e II, do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

3.2.3. A quantidade demandada é previamente conhecida e será adquirida de uma só vez, não havendo necessidade de contratações parceladas ao longo do tempo, situação que não se amolda ao regime de registro de preços.

3.2.4. Considerando o Anexo Evento 929 - SENT1 (122013120), observamos:

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Será destinado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Fundo Especial dos Bombeiros, CNPJ 44.594.956/0001-34, e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Município de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467-0001/09. Esses valores têm a finalidade específica de adquirir duas embarcações do tipo "ambulancha", no mínimo, destinadas ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), sendo que a adquirida pelo Município será destinada à população da Ilha Grande e das demais ilhas localizadas em seu território, seguindo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I do acordo. A adquirida pelo Fundo Especial dos Bombeiros será destinada ao atendimento da população da Ilha de Paquetá.

3.2.5. Dessa forma, diante das características específicas da contratação, optou-se pela contratação por escopo, por se tratar da forma mais eficiente, econômica e adequada para a satisfação do interesse público.

3.3. Modalidade Licitatória

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum.

3.3.2. Considerando o art. 4º do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto.

3.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**.

3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. Considerando o art. 8º e o art. 9º do Decreto 48.778/2023 observamos os critérios para definição de menor preço ou maior desconto a saber:

3.4.1.1. O objeto licitado se trata de embarcação sendo especificada pela característica demandada pela necessidade do CBMERJ.

3.4.1.2. O objeto é amplamente comercializado em mercado nacional.

3.4.1.3. Não há, atrelado ao objeto, tabela ou padronização de preços.

3.4.1.4. Toda e qualquer característica excedente dos requisitos mínimos especificados não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

3.4.2. Sendo assim, em avaliação às informações supracitadas, o critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

3.5. Modo de Disputa

3.5.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

3.5.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa:

3.5.3. É interessante que seja observado a disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

3.5.4. A partir das observações elencadas, o modo de disputa será aberto.

3.5.5. Com base no art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,5%.

3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Regime de Contratação

3.7.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **3.5**.

3.8. Forma de Execução

3.8.1. A contratada deverá fornecer integralmente a solicitação de consumo registrada após a emissão da nota de empenho em até 120 (cento e vinte) dias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.2.1. Assistência técnica é o serviço especializado para a realização de reparos (caráter corretivo) e manutenções (caráter preventivo), visando manter as embarcações em perfeito funcionamento.

4.2.2. Garantia é o período de cobertura na qual a contratada assume o compromisso de fazer os reparos e as manutenções, quando necessários e sem custos adicionais para a administração pública, visando manter as embarcações em perfeito funcionamento.

4.2.3. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada**.

4.2.4. No caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias após a comunicação do defeito.

4.2.5. Durante o período de garantia, os reparos, manutenções e as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (peças, insumos e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, exceto para peças de apresentam desgaste natural, desde que estes não apresentem defeito de fabricação ou falha prematura.

4.2.6. Visando manter a garantia das embarcações, todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões da estrutura geral e das adaptações, até as primeiras 6 revisões ou 1 ano, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.7. As revisões a serem executadas serão as constantes do manual de manutenção da embarcações e seus implementos, considerando-se para tal o uso mais severo disponível neste manual.

4.2.8. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as embarcações atingirem 100 horas ou 1 ano, multiplicada pela quantidade de embarcações adquiridas.

4.2.9. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao 1º GMar - Botafogo.

4.2.10. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos na embarcação e respectivas adaptações, e restitui-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1ª comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica.

4.2.11. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia das embarcações, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.2.12. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade dos reparos e manutenções das embarcações e fornecimento de peças sob demanda.

4.2.13. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro.

4.2.14. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde a embarcação estiver estabelecido para a execução do serviço.

4.2.15. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupos de Bombeiros destinatários das embarcações adquiridas.

4.2.16. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

4.2.17. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nas embarcações objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.2.18. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva.

4.3. Vigência da Garantia

4.3.1. A garantia terá vigência mínima de 12 (doze) meses para a embarcação e todos os seus sistemas ou período superior oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

4.4. Garantia sobre Peças Substituídas

4.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

4.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

4.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6. Cobertura Total de Garantia

4.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

4.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

4.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

4.8. Garantia Contratual

4.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número adequado de fornecedores conforme audiência pública realizada.

4.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada em conjunto com a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

4.9.2. A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.9.3. A contratada deverá atender também a PORTARIA DPC/DGN/MB Nº 153, DE 15 DE JANEIRO DE 2025: Normas da Autoridade Marítima sobre Poluição Hídrica causada por Embarcações, Plataformas e suas Instalações de Apoio – NORMAM-20/DPC (3ª Revisão) para as Normas da Autoridade Marítima para a Prevenção da Poluição Ambiental causada por Embarcações e Plataformas - NORMAM-401/DPC.

4.10. Parcelamento do objeto

4.10.1. Considerando que uma embarcação possui regimento balizado pela Marinha do Brasil.

4.10.2. Considerando que o **status de operância** da embarcação é conduzido pelo correto funcionamento de todos os equipamentos simultaneamente.

4.10.3. Considerando a fragmentação do fornecimento entre diversos fornecedores implica desafios adicionais de gestão, como a sincronização de entregas e a garantia de qualidade homogênea entre os produtos fornecidos.

4.10.4. Considerando que em situações de emergência ou necessidade imediata de reposição, a dispersão em parcelamento entre diferentes fornecedores pode dificultar a logística e prejudicar o atendimento tempestivo às demandas da instituição, acarretando riscos à segurança e à imagem institucional.

4.10.5. O objeto é composto pelo conjunto equipamento (embarcação, motor e carreta) por serem itens complementares e essenciais ao CBMERJ

4.10.6 Considerando que a carreta de encalhe é feita sob medida para tamanho e peso da embarcação

4.10.7 Considerando as informações contidas neste item, o parcelamento de qualquer componente divisível - principalmente motor, embarcação e carreta - acarretaria em prejuízo à administração pública.

4.10.8. Por isso, não haverá parcelamento do objeto.

4.11. Possibilidade de subcontratação

4.11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% do valor da parte do contrato que demande demonstração de qualificação técnica, nos termos do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Parecer nº 39/2024-ASA da PGE-RJ e das orientações do TCE-RJ.

4.11.2. Os itens de subcontratação deverão ser complementares à embarcação como equipamentos médicos, motor de popa, equipamentos eletroeletrônicos, Pintura, Grafismo, etc.

4.11.3. A subcontratação não poderá, em nenhuma hipótese, descaracterizar a responsabilidade integral do contratado principal, que continuará sendo o responsável legal e técnico pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no tocante à garantia do objeto.

4.11.4. A licitante que pretender subcontratar parte do objeto deverá apresentar, ainda na fase de habilitação, comprovação de vínculo contratual firmado com a empresa subcontratada, com firma reconhecida.

4.11.5. Serão aceitos documentos complementares para fins de comprovação de experiência e aptidão técnica da subcontratada, tais como atestados, declarações e certidões, desde que compatíveis com a parte a ser executada.

4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio

4.12.1. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado autorizar a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

4.12.2 Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 fica estabelecido 15% (quinze por cento) de acréscimo para o consórcio sobre o valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa

4.13.1. Considerando o previsto no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

4.13.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda

uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

4.13.3. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de capital, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

4.13.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

4.14. Incidência no Programa de Integridade

4.14.1. Exigência de Implementação

4.14.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.14.2. Apresentação de Documentação

4.14.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

4.15. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual

4.15.1. Considerando o art. 48 da lei complementar nº 123 de 2006, observamos que:

4.15.1.1. O valor do processo licitatório é superior a R\$ 80.000,00 implicando que **não será aplicada a reserva de cota e não será reservado cota de até 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) com a justificativa de:

4.15.1.2. Risco à eficiência logística: A fragmentação do objeto, com adjudicação por diferentes fornecedores, comprometeria a gestão integrada de estoque e o controle de distribuição, dificultando a reposição rápida e segura dos itens, o que é incompatível com a criticidade das atividades relativas à embarcações

4.15.1.3. Resguardo ao interesse público e à economicidade: A adoção da reserva de cota, nestas condições, poderia reduzir a competitividade do certame, elevar os preços e comprometer o cumprimento eficiente do contrato, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.15.4. Diante do exposto, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP/MEI não se mostra viável nem vantajosa à Administração Pública no presente certame.

4.16. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

4.16.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.16.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

4.17. Materiais a serem disponibilizados

4.17.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

4.18. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

4.18.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos seus funcionários, em conformidade com as exigências legais e as normas de segurança aplicáveis.

4.19. Vistoria prévia

4.19.1. Não se aplica

4.20. Informações complementares

4.20.1. Caso algum equipamento complementar a embarcação não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um equipamento com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.20.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.20.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

4.21. Recebimento provisório e definitivo

4.21.1. Recebimento provisório será considerado o momento entre a entrega dos materiais à contratante até a confecção do relatório da comissão de recebimento.

4.21.2. Recebimento definitivo será considerado após a emissão do relatório da comissão de recebimento

4.21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

4.22. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos

4.22.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.22.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

4.23. Da vigência e da prorrogação

4.23.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.23.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.24. Do reajustamento de preços

4.24.1. Os preços contratados manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação do orçamento estimado pela Administração, que serviu de base para a licitação.

4.24.2. Após o interregno de 01 (um) ano mencionado no subitem anterior, é facultado à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços para compensar a variação efetiva dos custos de produção.

4.24.2.1. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo ser formalmente pleiteado pela CONTRATADA, acompanhado de memória de cálculo, sendo vedada a concessão de ofício pela Administração.

4.24.3. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que venha a substituí-lo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V=V_0*(1+I)$$

V = Valor Corrigido do contrato

V₀ = Valor inicial do contrato

I = Índice escolhido

5. AMOSTRAS E ACOMPANHAMENTO DE FABRICAÇÃO

5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado necessita montagem dos componentes (embarcação, sistema de combate a incêndio, dispositivo de movimento de maca rígida, motor de popa, etc.) e se caráter unitário, não há uma forma direta de avaliar as propostas na fases iniciais do processo.

5.1.2. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de prospectos, folders e/ou catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2802-1222. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio. Materiais mínimos a serem apresentados:

5.1.2.1. Prospectos, layouts, folders e/ ou Catálogos;

5.1.2.2. Especificações técnicas;

5.1.2.3. Desenhos do produto;

5.1.2.4. Laudo de comprovação da resistência da matéria prima;

5.1.2.5. Todas as documentações pertinentes que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas da embarcação e seus equipamentos;

5.1.2.6. Para fins de análise a Administração poderá realizar diligências com o fito de verificar a conformidade do item ofertado com o descritivo do Termo de Referência;

5.1.2.7. Caso observado alguma inconsistência entre a proposta e ao solicitado no instrumento convocatório o licitante será desclassificado do certame.

5.1.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

5.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

5.1.3.2. Catálogo da embarcação

5.1.3.3. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser náuticas;

5.1.3.4. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

5.1.3.5. Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

5.1.3.6. Layout (desenho) de todas as vistas da embarcação (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões da embarcação, com legendas.

5.1.4. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a embarcação.

5.1.4.1. Documentos relativos ao licenciamento da embarcação;

5.1.4.2. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)

5.1.4.3. Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa

5.1.4.4. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da embarcação;

5.1.4.5. Demais documentos exigidos neste termo a na legislação vigente.

5.2. ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das embarcações ocorrerão conforme as seguintes etapas:

5.2.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro):

5.2.1.1. apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização, sendo 1 militar do 1º GMAR Botafogo, 1 militar da Coordenadoria de Embarcações de Resgate e 1 militar pertencente ao CSMo;

5.2.2. 2ª etapa (Fabricação):

5.2.2.1. Visitas de acompanhamento pela Comissão composta por ao menos 03 (três) militares do CBMERJ, sendo 1 militar do 1º GMAR Botafogo, 1 militar da Coordenadoria de Embarcações de Resgate e 1 militar pertencente ao CSM, preferencialmente com experiência em embarcações similares.

5.2.2.2. A apresentação da embarcação durante sua construção deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

5.2.2.2.1. Visita de acompanhamento 1: Inspeccionar a estrutura interior do casco (caverna) da embarcação antes da soldagem do convés;

5.2.2.2. Visita de acompanhamento 2: Inspeccionar prontificação do Casco da embarcação (casco totalmente pronto, estrutura, reforços e espelho de popa, preparação das infra estruturas para receber os demais sistemas componentes);

5.2.2.3. Visita de acompanhamento 3: Inspeccionar os sistemas elétricos e propulsivo com o motor já instalado da embarcação;

5.2.2.4. Visita de acompanhamento 4: Realizar o Teste de Aceitação no Mar da embarcação na entrega técnica, juntamente com seus manuais e treinamento para os Bombeiros Militares;

5.2.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, devem ser realizadas pelo fabricante de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

5.2.3. 3ª etapa (CBMERJ):

5.2.3.1. A entrega final da embarcação será realizada no 1º GMar - Botafogo localizado na Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210. Comissão composta por 03 (três) militares do CBMERJ, sendo pelo menos 2 deles pertencentes a unidade vinculada ao CBA marítimo, preferencialmente com experiência em embarcações similares.

5.3.4. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a CONTRATADA e atraso na entrega das embarcações;

5.3.5. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela CONTRATADA durante a elaboração e execução do projeto da embarcação protótipo poderão ser empregadas na embarcação, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

5.3.6. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das embarcações: Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da embarcação e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das embarcações, já que tais testes estão diretamente relacionados às características da embarcação ofertada.

5.3.7. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações da estrutura, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da embarcação, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.

5.3.8. Eventuais mudanças de configuração da embarcação solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela CONTRATADA, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da embarcação em ser aprovada nos testes.

5.4. Responsabilidade da Contratante

5.4.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

5.5. Substituição de Produtos Rejeitados

5.5.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

5.6. Laudos e Certificados

5.6.1. A embarcação deverá ser acompanhada de todos os Laudos e Certificados exigidos neste termo de referência.

5.7. Roteiro de avaliação

5.7.1. Como no momento da seleção do fornecedor não é possível realizar testes, não será realizado roteiro de avaliação. A avaliação da embarcação será conforme as 3 (três) etapas descritas neste item.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Da habilitação jurídica

6.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

6.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

6.1.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.1.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

6.1.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.2.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2.1.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.2.1.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.1.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

6.2.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

6.2.1.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

6.2.1.8.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.2.1.8.3 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

6.2.1.8.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.1.8.5 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

6.2.1.8.6 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1.8.7 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.1.8.8 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3. Da qualificação econômico-financeira:

6.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.4. Habilitação técnica:

6.4.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade deverá ser realizada por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), contendo cargo e nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato para eventual consulta.

6.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma satisfatória, a execução anterior de fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.4.2 Considerando que o objeto da contratação trata de embarcação do tipo 'ambulancha', a qual será submetida a processo de customização construtiva para atender às demandas específicas de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes e considerando que a instalação de equipamentos médicos, suportes de oxigênio, macas e adaptações de layout interno alteram significativamente o centro de gravidade, o deslocamento e os cálculos hidrostáticos originais da embarcação. Entende-se como imprescindível a exigência de Responsável Técnico com habilitação em Engenharia Naval, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir que as modificações estruturais e a distribuição de carga não comprometam a estabilidade transversal e longitudinal da embarcação, nem a segurança da navegação, em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Ressalta-se que a atuação deste profissional é crítica para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto de adaptação e construção, assegurando que o produto final suporte as condições dinâmicas de operação em situações de emergência sem riscos à tripulação e aos pacientes.

6.4.3. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, **até a data da assinatura do contrato**, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Naval, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes.

6.4.3.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato Social ou Estatuto Social (se sócio/diretor);
- c) Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil;
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura ou documento equivalente, assinada por ambas as partes.

6.4.3.2. A comprovação da experiência técnica do profissional (capacidade técnica profissional) será feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro Naval indicado.

6.4.4. Para fins de comprovação da similaridade técnica prevista no subitem 6.3.3., será considerada compatível a CAT que demonstre a responsabilidade técnica pela construção, reforma ou customização de embarcações de pequeno ou médio porte, admitindo-se atestados referentes a lanchas de passageiros, embarcações de serviço ou recreio que envolvam adaptações estruturais ou instalação de equipamentos.

6.4.5. O profissional indicado deverá atuar como Responsável Técnico pelo projeto e execução da ambulancha, emitindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhando os testes de recebimento, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumentos necessários

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

7.1.3. Termo de Referência

7.1.4. Mapa de Riscos

7.1.5. Proposta da Empresa

7.1.6. Documentos de Habilitação

7.1.7. Registro de Ocorrências

7.1.8. Instrumento de Contrato

7.2. Rotinas de fiscalização

7.2.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.2.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.2.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.2.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2.1.5 Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.2. Compete ao gestor de contrato:

7.2.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.2.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

7.3.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico.

7.4. Obrigações das partes

7.4.1. Obrigações da contratante

7.4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.4.1.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

7.4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4.2. Obrigações da contratada

7.4.2.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

7.4.2.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

7.4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

7.4.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

7.4.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.4.2.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. O pagamento será único e integral sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato

8.2. O documento fiscal deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

8.4. Ficará a critério da Administração de acordo com a conveniência e oportunidade a escolha da modalidade de pagamento a ser praticada.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item.

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14.133/21.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.20. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.21. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.22. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.23. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.23.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.23.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.24. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.25. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.26. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.27. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.29. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.29. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

Informações gerais - Embarcação Marítima	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável:	
Data:	
Descritivo Geral	

Descrição do item (<i>comprimento, boca máxima, ângulo V proa, velocidade máxima, capacidade de carga, capacidade de combustível, capacidade de passageiros, características do sistema de propulsão, deslocamento leve e máximo</i>):	
Marca:	
Modelo:	
Precificação	
Valor da embarcação:	R\$
Valor do motor de popa:	R\$
Valor do motor de popa de apoio	R\$
Valor do sistema de navegação, comunicação, eletrônicos em geral, etc.:	R\$
Valor dos acessórios:	R\$
Valor do material hospitalar	R\$
Valor pintura e grafismo	R\$
Valor do Paine Solar e gerador	R\$
Valor Equipamento de segurança e salvatagem	R\$
Valor Material de APH	R\$
Valor da Carreta de Encalhe	R\$
Valor da inscrição e legalização da embarcação junto a Marinha do Brasil	R\$
Valor da transferência de conhecimento:	R\$
Valor do custo administrativo:	R\$
Valor unitário total:	R\$
Quantidade:	1

9.30 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.30.1. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.29

9.31. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1. A capacitação de militares do CBMERJ se faz necessário tanto no aspecto da condução e operação da embarcação, quanto na manutenção.

10.2. Deverá haver capacitação de pessoal do CBMERJ quando das visitas de inspeção da montagem das embarcações;

10.3. Deverá haver capacitação de condução e operação das embarcações no ato da entrega das mesmas. A capacitação deverá ser realizada com militares das seguintes unidades:

10.3.1. CSM/MMoto

10.3.2. 1º GMar - Botafogo

10.3.3. Coordenadoria de Embarcações de Resgate

10.4. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

10.4.1. Antes do recebimento da embarcação, deverá ser ministrada instrução com no mínimo 06 operadores de embarcação e mais seus chefes imediatos, os oficiais chefes da Subseção Náutica abordando os seguintes temas:

10.4.1.1. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do sistema de propulsão

10.4.1.2. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do sistema sonoro e de iluminação

10.4.1.3. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do console incluindo todos os equipamentos disponíveis

10.4.1.4. Inspeção do casco e convés

10.4.1.5. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão dos equipamentos acessórios incluídos na embarcação

10.4.1.6. Operação, inspeção e manutenção do sistema de alimentação (combustível e elétrico)

10.4.2. Deverá ser elaborado um cronograma pelo CBMERJ de acordo com a logística de entrega da embarcação por parte da contratada e pela logística de entrega das embarcações aos Grupamentos de Bombeiro Militar;

10.4.3. A empresa fornecedora do material deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, no seguinte endereço: Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210, no horário das 8 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 8 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para adequação e entrega das embarcações no seguinte local:

11.1.1 A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no 1º GMar - Botafogo localizado na Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Responsáveis pela elaboração:

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/19 JULIANA RAMOS PEREIRA DE ARAUJO

RG: 53.483

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAPITÃO BM QOC/13 MAGNO **CELESTINO** DE SOUZA
RG: 49.123
Id.Funcional: 005012969-4
OBM: 1ºGMAR

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJOR BM QOC/10 LUIS **FELIPE MEIRELES** TOMAZ DE ALVARENGA
RG: 46.086
Id.Funcional: 004383186-9
OBM: SUBSEGAD

ANEXO I - MAPA DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

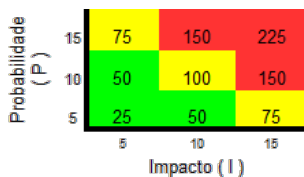


Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Risco 01	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
Risco 02	Licitação deserta	5	10	50
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150
Risco 05	Falência da empresa vencedora	5	15	75
Risco 06	Indisponibilidade de embarcações	15	15	225
Risco 07	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
Risco 08	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01:	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo
Ação Preventiva	Responsável

- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Chefe da CLC

Risco 02:	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
Ação Preventiva	Responsável
- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico "Análise de Mercado", - Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Chefe da CLC

Risco 03:	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da CLC

Risco 04:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.	Comissão de fiscalização e DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da CLC e comissão de fiscalização

Risco 05:	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira.	CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da CLC

Risco 06:	Indisponibilidade do objeto de contratação
Probabilidade:	Alto
Dano	Impacto
- Não atendimento dos objetivos da contratação. - Atraso na entrega das Embarcações para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto

Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções na fabricação de embarcações	Comissão de fiscalização e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade do atual quantitativo de Embarcações do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

Risco 07:	Falta de insumos no mercado para a fabricação
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
- Não atendimento dos objetivos da contratação. - Atraso na entrega dos Embarcações para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação das Embarcações .	Comissão de fiscalização e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade do atual quantitativo de Embarcações do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

Risco 08:	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
- Não atendimento dos objetivos da contratação. - Atraso na entrega dos Embarcações para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.	CSM/MMoto / DGAL / EMG
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade do atual quantitativo de Embarcações do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

Equipe de planejamento:

1º TEN BM QOC/19 **JULIANA RAMOS PEREIRA DE ARAUJO**
RG: 53.483
Id.Funcional: 005106711-0
OBM: SUBSEGAD

:

CAPITÃO BM QOC/13 MAGNO **CELESTINO DE SOUZA**
RG: 49.123
Id.Funcional: 005012969-4
OBM: 1ºGMAR

MAJOR BM QOC/10 LUIS **FELIPE MEIRELES TOMAZ DE ALVARENGA**
RG: 46.086
Id.Funcional: 004383186-9
OBM: SUBSEGAD

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é uma etapa essencial no planejamento de aquisições de bens ou contratações de serviços, funcionando como a base para assegurar a viabilidade técnica, avaliar os impactos ambientais envolvidos e fundamentar o termo de referência ou o projeto básico. Somente após a constatação da viabilidade da aquisição ou contratação é que essas etapas subsequentes são desenvolvidas.

1.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar desempenha um papel estratégico ao levantar diversos aspectos indispensáveis para que os gestores possam:

1.2.1. Identificar claramente a necessidade do negócio;

1.2.2. Avaliar se há condições de atendê-la adequadamente;

1.2.3. Analisar e mitigar os riscos associados;

1.2.4. Verificar se os resultados pretendidos justificam o investimento estimado.

1.2.5. Para atingir esses objetivos, o estudo realiza uma análise abrangente do mercado, descrevendo a necessidade do serviço, as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, os requisitos essenciais que devem ser atendidos e a viabilidade da contratação.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da aquisição de Embarcações

1.4. O documento detalhará as especificações técnicas dos tipos de Embarcações necessários ao serviço de Bombeiro Militar, a relação contratual entre o CBMERJ e a empresa licitada, os prazos previstos e os preços, com o propósito de garantir o melhor custo-benefício para a instituição, sempre em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Problemas a serem resolvidos

2.1.1. Considerando que Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito fluminense.

2.1.2. Considerando que compete aos Grupamentos de Bombeiro Militar que possuem embarcações os serviços caracterizados na natureza de Unidade de Extinção de Incêndio e Salvamento Marítimo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 250 de 02 de Julho de 1979, as missões de extinção incêndios, buscas e salvamento em embarcações, ilhas e orla marítima do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3. Considerando que o Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X) é um órgão de execução subordinado diretamente ao Subcomando Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado-Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam em salvamentos marítimos, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor atendimento a nossa população.

2.1.4. Considerando que o Grupamento Marítimo, na esfera do CBMERJ, assumiu o serviço de Salvamento nas praias e lagoas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº 7452, de 03 de agosto de 1984, e tem a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro, para isso dispõe de Guarda-Vidas e Marítimos altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar, onde observa-se nos últimos anos um aumento significativo do número de banhistas nas praias fluminenses em decorrência da melhoria de acessibilidade às regiões litorâneas, causada pela construção do BRT, metrô, linha vermelha e linha amarela tendo casos de vítimas que submergem no mar, sendo necessário executar operações de busca com mergulhadores durante vários dias.

2.1.5. Considerando que a Marinha do Brasil regulamentou a atividade das embarcações do CBMERJ por meio da PORTARIA Nº 44/CPRJ, DE 9 DE MAIO DE 2018, que substitui a portaria 110/2013 da CPRJ incluindo, nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (NPCP/CPRJ), instruções específicas sobre embarcações utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) em ações de busca e salvamento onde nesse sentido, o Corpo de Bombeiros necessita dispor de embarcações seguras e confiáveis no intuito de fazer cumprir as suas obrigações, o que remete a necessidade constante de manutenção de sua frota.

2.1.6. Considerando que as embarcações empregadas pelo CBMERJ são obrigatoriamente inscritas na CPRJ e nas suas Delegacias e Agências, de acordo com o previsto nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01) e nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02), com isenção das taxas de inscrição e vistoria.

2.1.7. Considerando que as embarcações empregadas pelo CBMERJ são classificadas de acordo com suas características e emprego previsto, conforme as NORMAM-01 (Mar Aberto) e NORMAM-02 (Navegação Interior). As embarcações multimissão do CBMERJ de médio porte podem atuar fora dos limites da Área Interior 2, desde que classificadas como "Mar Aberto" (NORMAM-01) e empregadas no serviço de extinção de incêndios, busca, salvamento e atendimento médico em embarcações e ilhas da orla do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, o militar do CBMERJ condutor da embarcação deverá ser devidamente qualificado com o Curso Especial para a Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP), de acordo com o item 5.1, Capítulo 5, das Normas para o Ensino Profissional Marítimo, NORMAM-30 tendo nesse sentido, a responsabilidade para operação da embarcação além dos limites estabelecidos para a Área Interior 2, levando-se em consideração as condições meteorológicas e de mar reinantes na área de operação, cabe inteiramente ao CBMERJ.

2.1.8. Considerando que este processo foi provocado pela comunicação realizada conforme anexo no tocante a aquisição de embarcação para pronto atendimento de emergências médicas (AMBULANCHA) com recurso proveniente de TAC de ação civil pública contra a TRANSPETRO, onde segundo documento relacionado, esta empresa deverá repassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para tal compra.

2.1.9. Considerando que este serviço de Transporte Inter-Hospitalar feito em vias aquaviárias normalmente é realizado pelo SAMU-192 nas áreas relacionadas no referido ofício, é de interesse da corporação que este valor seja convertido para aquisição do referido veículo a fim de ampliar a capacidade de atendimento colaborando para uma melhor assistência para a população nos locais elencados no processo.

2.1.10. Isto posto, este processo visa a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS (AMBULANCHA) para serem empregadas nos atendimentos para atendimento em locais cujo acesso por via terrestre seja inviável ou ineficiente.

2.1.11. Enquadramento do cenário:

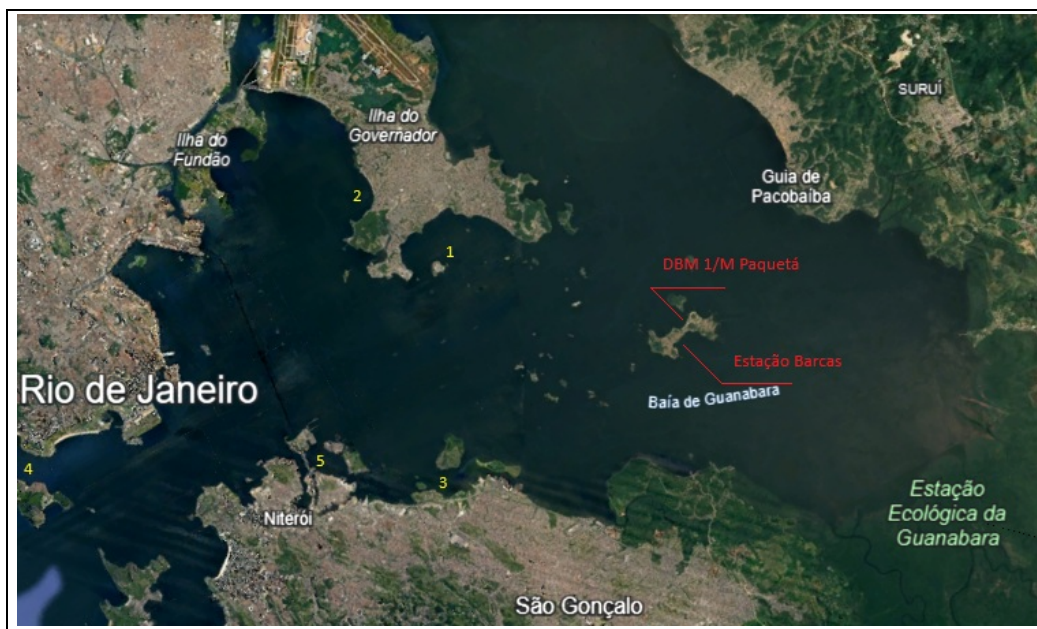
2.1.11.1. Considerando o Anexo Evento 929 - SENT1 (122013120), observamos:

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Será destinado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Fundo Especial dos Bombeiros, CNPJ 44.594.956/0001-34, e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Município de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467-0001/09. Esses valores têm a finalidade específica de adquirir duas embarcações do tipo "ambulancha", no mínimo, destinadas ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), sendo que a adquirida pelo Município será destinada à população da Ilha Grande e das demais ilhas localizadas em seu território, seguindo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I do acordo. A adquirida pelo Fundo Especial dos Bombeiros será destinada ao atendimento da população da Ilha de Paquetá.

2.1.11.2. Ilha de Paquetá:

2.1.11.2.1. Estudo das regiões de Paquetá e proximidades:



2.1.11.2.2. Descritivo dos pontos:

Numeração	Local	Distancia até Ilha de Paquetá	Características do deslocamento até Paquetá	Profundidade Canal (m)	Profundidade proximidades (m)
1	Ponte do Barão e Estação de barcas	11,5 km	Presença de lajes, profundidades baixas e currais de pesca	6	4
2	Iate Clube Jardim Guanabara	22,2 km	Presença de lajes e profundidades baixas, canal de acesso estreito	3	0
3	Região náutica de São Gonçalo	14,5 km	Presença de lajes e profundidades baixas, canal de acesso estreito	7	2
4	1º GMar Botafogo	14,4 km	Fácil navegação, passagem pelo canal principal	6	4
5	Base Naval da Marinha do Brasil - Ilha de Mocangue	25,0 km	Fácil navegação, passagem pelo canal principal	15	8

2.1.11.2.3. Descritivo Hidrográfico conforme disponibilizado pelo Centro Hidrográfico da Marinha do Brasil através da Carta Náutica, <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-cartas-raster-9>

2.1.11.3. Condição de mar:

2.1.11.3.1. Considerando a NPCP-RJ - 2022 obtida através do link <https://www.marinha.mil.br/cprj/sites/www.marinha.mil.br/cprj/files/NPCP-RJ-REV-2-2022.pdf> acessado em janeiro de 2026, observamos:

2.1.11.3.1.1. Limites para navegação interior:

a) ÁREA INTERIOR 1: Áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não são encontradas ondas com alturas significativas, não apresentando dificuldades ao tráfego das embarcações.

b) ÁREA INTERIOR 2: Áreas parcialmente abrigadas onde, eventualmente, são observadas ondas com alturas significativas, podendo sofrer influência de fatores ambientais, como vento, correnteza ou maré, dificultando o tráfego das embarcações.

Observação importante: além dos aspectos relacionados, foram considerados os seguintes fatores: distância a um porto ou local de refúgio; existência de auxílio à navegação na área; disponibilidade de meios de salvamento e de comunicação na área; acesso ao serviço de informação meteorológica por rádio; condições meteorológicas normalmente reinantes nas áreas; riscos normais para a navegação; e condições de tráfego na área

ÁREA DE JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

A ÁREA INTERIOR 1 corresponde às águas do interior da **Baía da Guanabara**, sendo a boca da barra seu limite máximo, localizada entre a Ponta de Santa Cruz e Ponta de São João, incluindo as demais áreas interiores de lagoas.

4.1.3. Ameaças e Fatores de Risco Operacional

4.3.1. Desafios Hidrográficos e Ambientais: A área de atuação apresenta fatores ambientais adversos, como lajes submersas, áreas de baixo calado e grande quantidade de lixo e detritos flutuantes. Tais condições representam uma grave ameaça à integridade do sistema de propulsão.

4.2. Levantamento de Mercado

4.2.1. Modelo de Contratação

4.2.1.1. Em avaliação ao <https://pncp.gov.br/> até o mês de janeiro de 2026 consultando por "Ambulancha", priorizando as mais recentes e com características similares e com base na Lei 14.133/2021, foram constatadas as seguintes informações:

ITEM	UNIDADE	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇO	CRITERIO JULGAMENTO	QTD	VALOR UN
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA	26/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 181.500,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE	90011/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 230.000,00
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE	90024/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 368.950,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT	8/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 215.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS	9.2025-010/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 299.300,00
6	MINISTÉRIO DA SAÚDE	90009/2025	SIM	MENOR PREÇO		R\$ 319.700,00
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER	13/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 165.100,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO/AM	012/2024	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 150.000,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ	020/2024	SIM	MENOR PREÇO	8	-
10	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	14/2024	NÃO	MENOR PREÇO	2	R\$ 3.206.938,36
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL - PA	17/2024	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 230.272,23
12	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	5/2024	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 346.953,33
13	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RR	90032/2024	SIM	MENOR PREÇO	2	R\$ 300.000,00
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	028/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 243.833,33

4.2.1.2. Foram analisadas contratações similares encontradas em <http://comprasnet.gov.br/> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração. Analisando o mercado entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo indicadas:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS	Manutenção por conta da locadora.	A embarcação não pertence a frota da administração pública.
		Desistência da locação.
		Dificuldade em adição de implementos atinentes à atividade de BM.
		Não disponibilidade de embarcações de locação com o perfil do objeto.
AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES MOTORIZADAS	A embarcação pertencerá a frota da administração pública.	Revisão por conta da CONTRATANTE.
	Plotagem e personalização de acordo com a administração pública.	Reposição de peças.

4.2.1.3. Analisando as desvantagens das soluções possíveis, identificamos que:

4.2.1.3.1. O não pertencimento da embarcação da administração pública pode incorrer na não adaptação correta e maior dependência da locadora possibilitando que haja defasagens na disposição das embarcações para a CONTRATANTE.

4.2.1.3.2. O quantitativo total em relação ao total efetivo de 400 embarcações pertencente ao CBMERJ (consulta realizada em <https://sisgeo.cbmerj.rj.gov.br/Sisgeo/Viatura> no mês de janeiro de 2026) não implicaria em uma mudança significativa na logística e empenho de recursos no processo de uso, manutenção e atividades similares atinentes ao objeto deste documento.

4.2.1.3.3. As manutenções das embarcações seriam realizadas pelo 1º GMar - Botafogo e pela Coordenadoria de Embarcações de Resgate, unidades responsáveis pela manutenção da frota de embarcação da Corporação. Assim, não se faz necessário correlacionar a condição de manutenção, uma vez que essa atividade está intrinsecamente vinculada à missão institucional das unidades citadas, cuja finalidade é justamente a execução dessas manutenções.

4.2.1.3.4. Há também processos para futura contratação dedicados à manutenção de embarcações, conforme processo SEI-270006/005227/2024.

4.2.1.3.5. Portanto, a melhor solução diante deste cenário é a **aquisição de embarcações**.

4.2.1.2. Modelo de embarcação:

4.2.1.2.1. das principais características elencadas nos processos encontrados no item 4.2.1.1

ITEM	CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	ENTREGA (DIAS)	GARANTIA (MESES)	CERTIFICAÇÃO	CASCO	TANQUE COMBUSTIVEL (L)	MOTORIZAÇÃO	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE PASSAGEIRO	IMPLEMENTO HOSPITALAR
1	90	Não encontrado	Não encontrado	ALUMÍNIO NAVAL	150	POPA 4 T 100 - 115 HP	7	Não encontrado	Não encontrado
2	60	6 meses complementar a garantia legal	Não encontrado	ALUMÍNIO NAVAL ou em aço estrutural na especificação ABNT NBR 5920	300	POPA 4 T 150 HP	7,5	Não encontrado	sistema de oxigênio fixo instalada e 2 macas fixas
3	30	6 meses complementar a garantia legal	Não encontrado	ALUMÍNIO NAVAL ou em aço estrutural na especificação ABNT NBR 5920	300	POPA 4T 225 HP	8	Não encontrado	sistema de oxigênio fixo instalada e 2 macas fixas
4	120	12	Não encontrado	Alumínio naval ou fibra reforçada	80	4T 150HP	7	Não encontrado	maca móvel em alumínio para transporte de pacientes, suporte para soro e oxigênio, maleta de emergência, maleta de primeiros socorros
5	Não encontrado	Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990	Não encontrado	ALUMÍNIO NAVAL	150	POPA 4T 200 HP	8	Não encontrado	Não encontrado
6	60	12	Não encontrado	ALUMÍNIO NAVAL	200	POPA 4T 250 HP	8	Não encontrado	sistema de oxigênio fixo instalada e 2 macas fixas
7	5	12	Não encontrado	ALUMÍNIO NAVAL	80	POPA 4T MIN. 60HP	7	Não encontrado	MACA EM ALUMÍNIO NAVAL COM COLCHONETE PARA TRANSPORTE DE, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO, CILINDROS OXIGÊNIO COMPLETO 5L
8	90	12	Não encontrado	ALUMINIO NAVAL	120	POPA 4T 90- 100HP	7	6	sistema de oxigênio fixo instalado com garrafa de 10 lt e 01 kit móvel de oxigênio
	30	12	Não encontrado	Não encontrado	130	4T 150HP	7,5	15	Não encontrado

9	30	12	Não encontrado	ALUMINIO NAVAL	120	4T 100HP	7,5	Não encontrado	02 armários para medicamentos medindo; 02 cilindros de oxigênio de 10L cada, localizados no final do barco em suportes individuais fixos com cintas tipo catraca, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm³ e manômetro interligado de maneira que se pode utilizar qualquer dos cilindros sem necessidade e máscara de O²; sistema portátil de oxigênio completo, 01 cilindro de O² de alumínio de 0,5m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro (tipo controle chave giratória), saída para aspiração com válvula reguladora e circuito paciente, integrado com um estojo ou estrutura de suporte com alça para transporte, mascara facial
	30	12	Não encontrado	ALUMINIO NAVAL	Não encontrado	2T 40-50HP	6	6	Não encontrado
	30	12	Não encontrado	Não encontrado	80	4T 60HP	6,5	6	Não encontrado

10	210	Não encontrado	Não encontrado	ALUMINIO NAVAL	2m³	PARELHA 220HP	12,5	11	Cozinha equipada. 02 (duas) camas hospitalares, com movimentos de elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; 02 (dois) cilindros de oxigênio com as seguintes características Cilindro de Alta Pressão para Oxigênio (20 litros) COM VÁLVULA REGULADORA 02 (dois) fluxômetros com as seguintes características Válvula Rede Cilindro C/ Fluxômetro Digital P/ Oxigênio 01 (um) esfigmomanômetro, 01 (um) umidificador, 01 (um) estetoscópio, 01 (um) catéteres para oxigenação e aspiração, 01 (um) reanimador manual adulto, 02 (duas) cânulas orofaríngeas, 10 (dez) protetores para queimados ou eviscerados, 02 (dois) suportes para soro, 02 (duas) pranchas longas para imobilização de coluna, 04 (quatro) conjuntos de talas para imobilização de membros, 02 (dois) conjuntos de colares cervicais, 02 (dois) coletes imobilizadores dorsais, 01(um) kit de primeiros socorros,
11	Não encontrado	Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990	Não encontrado	ALUMINIO NAVAL	150	POPA 4T 115HP	8	Não encontrado	Não encontrado

12	35	12	Não encontrado	ALUMINIO NAVAL	200	POPA 4T 250HP	8	Não encontrado	02 macas fixas com cinto de segurança, sistema de oxigênio, 01 sistema fixo, 02 cilindros de oxigênio de 10L cada equipado com válvula prèregulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm3 e manômetro interligado de maneira que se pode utilizar qualquer dos cilindros sem necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro; régua dupla com duas saídas de oxigênio, com fluxômetro, umidificador para O2, com rosca, chicote de Nylon e máscara de O2; sistema portátil de oxigênio completo, 01 cilindro de O2 de alumínio de 0,5 m3/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro (tipo controle chave giratória), saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frascos, chicote, nebulizador e máscara), integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para nebulizador e máscara), integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, máscara facial
13	60	12	Não encontrado	ALUMINIO NAVAL	250	POPA 4T 115HP	7,5	6	Sistema de oxigênio fixo instalado com 04 cilindros de 05 lt; 01 kit móvel de oxigênio;
14	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado	100 a 400	POPA ou CENTRO RABETA 150 A 500HP	7-12	6-12	Maca fixa e móvel com sistema de fixação; Cilindro de oxigênio e ventilador mecânico portátil; Desfibrilador externo automático (DEA); Monitor multiparamétrico (frequência cardíaca, saturação, pressão arterial); Kit de imobilização (prancha rígida, colar cervical, talas); Medicamentos de emergência (analgésicos, anti-hipertensivos, adrenalina, etc.); Kit de curativos e sutura; Seringa de sucção e aspirador portátil

4.2.1.2.2. Considerando o anexo que contém o anexo Informação - Especificação Técnica para Projeto de Embarcação (125972435) que versa sobre as especificações técnicas para o projeto de embarcação (Ambulancha) para o serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 parâmetro da embarcação a ser adquirida com adaptações para a realidade do CBMERJ.

4.2.1.2.3 Considerando as especificações técnicas constantes no anexo, o modelo a ser adotado será aquele descrito no referido anexo, com as devidas adaptações para o ambiente e para as particularidades operacionais do Estado do Rio de Janeiro e suas principais áreas de atuação. Em análise optou-se pela embarcação do tipo catamarã (casco duplo) fundamenta-se em suas características técnicas e operacionais, que se mostraram superiores às das embarcações monocoque (casco simples) para a finalidade de transporte sanitário conforme será demonstrado no item 4.2.4.3.1.1. e na Audiência Pública realizada.

4.2.1.2.4 As ambulanchas encontradas em compras públicas são consideravelmente diferentes da elaborada no item 9 deste estudo. Isso porque são, em sua totalidade, embarcações utilizadas em geral no norte ou nordeste do país para navegação em rios ou lagos. As especificações estruturais e de potência de uma embarcação para navegação marítima são diferentes de uma utilizada para ambientes fluviais o que impacta consideravelmente no preço. A critério de exemplo uma embarcação marítima deve ser preferencialmente produzida em fibra de vidro por questões de durabilidade e conservação, porém a fibra de vidro é material mais custoso que o alumínio naval. A potência do motor exigida, é da mesma forma, consideravelmente diferente. Ademais, as necessidades da corporação requerem instrumentos que tornam a embarcação ainda mais custosa. Dessa forma, caso se utilize os preços pesquisados em contratações públicas, estaríamos com um viés de subdimensionamento do valor da contratação.

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

4.2.2.1. Buscando contratos realizados pelas instituições públicas de embarcações tipo "ambulancha", observamos:

FABRICANTE	CNPJ
INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA	02.450.409/0001-35
NAVAL PRIME ENGENHARIA LTDA	30.861.323/0001-30
V. DO N. LEAO LTDA	55.696.174/0001-22
KEILA GUEDES DE BRITO	26.594.688/0001-79
POLIMARINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.119.717/0001-07
ASAP BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22.259.901/0001-35

4.2.2.2. As informações acima foram retiradas através do PNCP e compras.gov.br.

4.2.3. Descrição da Solução

4.2.3.1. Estabelecimento da Relação Jurídica

4.2.3.1.1. A relação jurídica será formalizada por meio da aquisição de embarcações. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, conforme descrito neste estudo.

4.2.3.2. Precificação

4.2.4.2.1. Os preços serão definidos com base na média simples de valores obtidos.

4.2.3.3. Operacionalização

4.2.3.3.1. Do tipo do caso

4.2.3.3.1.1. Optou-se pela embarcação do tipo catamarã (casco duplo) fundamenta-se em suas características técnicas e operacionais, que se mostraram superiores às das embarcações monocoque (casco simples) para a finalidade de transporte sanitário. As principais vantagens do catamarã incluem:

a) O casco duplo proporciona elevada estabilidade transversal, reduzindo drasticamente o balanço lateral. Essa característica é indispensável para o transporte de pacientes e para a atuação segura das equipes médicas, mitigando riscos de quedas e permitindo a realização de procedimentos delicados com a embarcação em movimento.

b) O design hidrodinâmico, com cascos estreitos e paralelos, diminui a resistência ao avanço na água. Isso resulta em maior velocidade operacional com menor consumo de combustível, fator determinante para a agilidade em emergências e para a economicidade em longos deslocamentos.

c) O catamarã possui calado menor em comparação a embarcações convencionais de mesmo porte, permitindo a navegação segura em águas rasas, como áreas costeiras, lagunares e estuarinas. Isso viabiliza a atracação e o resgate em locais de difícil acesso, essenciais para a geografia do Rio de Janeiro.

d) A geometria retangular entre os cascos permite uma cabine médica ampla e modular. O layout facilita a instalação de leitos hospitalares e equipamentos de suporte à vida, além de garantir corredores adequados para a circulação e atuação da equipe de saúde.

e) A configuração de dois cascos oferece redundância de flutuabilidade. Com compartimentos estanques independentes em cada casco, o risco de naufrágio por perfuração ou impacto é significativamente reduzido, elevando o nível de segurança da operação.

f) A navegação com menor vibração e oscilação reduz a incidência de cinetose (enjoo) e o desgaste físico de pacientes e tripulantes. Esse conforto é vital para preservar a integridade clínica dos pacientes e a capacidade de atenção dos profissionais durante o trajeto.

4.2.3.3.2. Embarcações produzidas de acordo com as especificações descritas neste estudo técnico preliminar.

4.2.3.3.3. Garantia de que cada item será entregue contendo manuais técnicos, identificações, certificados que o produto possui e toda informação necessária relativo ao item.

4.2.3.3.4. Inspeção de conformidade para assegurar que os padrões técnicos estabelecidos sejam rigorosamente atendidos.

4.2.3.3.5. Validação de cada item recebido, garantindo qualidade e adequação às especificações contratuais antes da incorporação ao estoque.

4.2.3.3.6. Logística planejada para assegurar entregas dentro dos prazos estabelecidos, substituição imediata de materiais não conformes e cumprimento das garantias acordadas.

4.2.3.4. Empenhos, Faturamentos, Liquidações e Pagamentos

4.2.3.4.1. Registro das despesas empenhadas e aprovação prévia do orçamento.

4.2.3.4.2. Validação documental e técnica das embarcações entregues, conforme especificações contratuais.

4.2.3.4.3. Liberação de pagamentos após a conferência dos itens e aprovação pelos fiscais de contrato designados.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

4.2.4.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

4.2.5.1. Considerando que uma embarcação possui regimento balizado pela Marinha do Brasil.

4.2.5.2. Considerando que o **status de operância** da embarcação é conduzido pelo correto funcionamento de todos os equipamentos simultaneamente.

4.2.5.3. Considerando a fragmentação do fornecimento entre diversos fornecedores implica desafios adicionais de gestão, como a sincronização de entregas e a garantia de qualidade homogênea entre os produtos fornecidos.

4.2.5.4. Considerando que em situações de emergência ou necessidade imediata de reposição, a dispersão em parcelamento entre diferentes fornecedores pode dificultar a logística e prejudicar o atendimento tempestivo às demandas da instituição, acarretando riscos à segurança e à imagem institucional.

4.2.5.5. O objeto é composto pelo conjunto equipamento (embarcação, motor e carreta de encalhe) por serem itens complementares e essenciais ao CBMERJ.

4.2.5.6 Considerando que a carreta de encalhe é feita sob medida para tamanho e peso da embarcação;

4.2.5.7. Considerando as informações contidas neste item, o parcelamento de qualquer componente divisível - principalmente motor, embarcação e carreta - acarretaria em prejuízo à administração pública;

4.2.5.8. Por isso, não haverá parcelamento do objeto.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade:

4.2.6.1.1. Não foram encontradas contratações feitas no próprio órgão.

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro:

4.2.6.2.1. Não foram encontradas contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades:

4.2.6.3.1. Conforme item 4.2.

4.2.8. Conclusão do Benchmarking

4.2.8.1. Observa-se que nos casos pesquisados, identificou-se que no âmbito Nacional, as contratações para o objeto pretendido compartilham semelhanças quanto à duração contratual, reajuste de preços, regime de execução e critérios de julgamento. Esses padrões comuns podem influenciar de maneira significativa a eficácia e transparência da contratação.

4.2.8.2. Os casos pesquisados são, em quase sua totalidade, localizados na região norte do país, para uso fluvial, o que pode levar a diferenças nas especificações técnicas, nos materiais empregados e nos custos associados, uma vez que tais contratações atendem predominantemente a ambientes com características operacionais distintas da navegação marítima, visto o regime de navegação conforme o item 2.1.11.3.1.1. Dessa forma, embora os valores e parâmetros levantados sirvam como importante referência para a estimativa de preços e compreensão do mercado fornecedor, faz-se necessária a devida adequação das especificações ao contexto operacional do Estado do Rio de Janeiro, especialmente no que se refere à operação em áreas marítimas, observadas as exigências da Marinha do Brasil.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Metodologia

5.1.1. Como metodologia para a tomada de preços junto aos fornecedores, deverá ser adotada a seguinte tabela analítica para a formação de preços:

Informações gerais - Embarcação Marítima	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsavel:	
Data:	
Descritivo Geral	
Descrição do item (<i>comprimento, boca máxima, angulo V proa, velocidade máxima, capacidade de carga, capacidade de combustivel, capacidade de passageiros, características do sistema de propulsao, deslocamento leve e máximo</i>):	
Marca:	
Modelo:	
Precificação	
Valor da embarcação	R\$
Valor do motor de popa	R\$
Valor do motor de popa de apoio	R\$
Valor do sistema de navegação, comunicação, eletrônicos em geral, etc:	R\$
Valor dos acessórios	R\$
Valor do material hospitalar	R\$
Valor pintura e grafismo	R\$
Valor do Painel Solar e gerador	R\$
Valor Equipamento de segurança e salvatagem	R\$
Valor Material de APH	R\$
Valor da Carreta de Encalhe	R\$
Valor da inscrição e legalização da embarcação junto a Marinha do Brasil	R\$
Valor da transferência de conhecimento:	R\$
Valor do custo administrativo	R\$

Valor unitário total	R\$
Quantidade	1
Valor total (valor unitário total x quantidade)	R\$

5.1.2. Os equipamentos devem ser orçados conforme a descrição técnica detalhada contida na **Seção 9**, que apresenta os elementos construtivos, sistemas embarcados e requisitos normativos aplicáveis à embarcação ambulancha.

5.1.3. Os custos administrativos compõe-se de gastos indiretos para o fornecimento das embarcações, tais como licenciamento, garantia continuada, deslocamentos de pessoal, frete, seguro, visita e assistência técnica, etc.

5.1.4. Os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar são meramente estimativos e têm caráter ilustrativo, obtidos a partir de contratações similares realizadas por outras instituições públicas, conforme levantamento descrito no item 4.2. A pesquisa de preços definitiva será conduzida pela Diretoria Geral de Administração e Finanças em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da vantajosidade e da adequada estimativa do valor de referência para a contratação.

5.1.5. Estimativa de preço:

5.1.5.1. Conforme levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até janeiro de 2026, com a busca pelo termo “Ambulancha”, priorizando registros mais recentes e com características técnicas similares ao objeto pretendido, foram obtidas as informações consolidadas no item 4.2.1.1 do Estudo Técnico Preliminar. Contudo, conforme já informado, os casos pesquisados são, em quase sua totalidade, localizados na região norte do país, para uso fluvial, o que pode levar a diferenças nas especificações técnicas, nos materiais empregados e nos custos associados, uma vez que tais contratações atendem predominantemente a ambientes com características operacionais distintas da navegação marítima visto o regime de navegação conforme o item 2.1.11.3.1.1. Dessa forma, embora os valores e parâmetros levantados sirvam como importante referência para a estimativa de preços e compreensão do mercado fornecedor, faz-se necessária a devida adequação das especificações ao contexto operacional do Estado do Rio de Janeiro, especialmente no que se refere à operação em áreas marítimas, observadas as exigências da Marinha do Brasil.

5.1.5.3. Levando em consideração todos os preços públicos encontrados na seção 4.2.2.1 temos uma média simples de R\$ 481.349,79 e uma mediana de R\$ 243.833,33. Essa diferença se deve a um valor discrepante dos demais na tabela na linha 10. Quando o valor nesta linha é ignorado a média fica em R\$ 254.217,41, próximo ao valor da nova mediana de R\$ 237.052,78. Contudo essa discussão perde profundidade quando observamos que nenhum dos itens encontrados é equivalente a necessidade da corporação descrita no item 9 deste instrumento.

5.1.5.4 Foi solicitado também orçamento para diversas empresas do ramo de construção naval e até o momento houve resposta de 3 (três) empresas conforme documentos SEI nº 129589478, 129589490 e 129589097. As informações estão resumidas no quadro a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BEM ESTAR LOCAÇÕES	08.299.803/0001-09	R\$ 2.997.717,40
LUCAPE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	44.868.973/0001-12	R\$ 3.297.489,14
YACHT COMECIO E SERVIÇO DE EMBARCAÇÕES	44.594.956/0001-34	R\$ 1.837.500,00

5.1.5.4 No presente caso, para definição de uma estimativa que seja próxima a realidade e não somente mera formalidade a ser introduzida no ETP, deveria se considerar apenas os valores orçados pela empresas na tabela acima. Utilizando média aritmética simples dos valores apurados, chega-se ao montante de R\$ 2.710.902,18 (dois milhões, setecentos e dez mil novecentos e dois reais e dezoito centavos), que representa a estimativa de preço para a presente contratação.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. Constituição Federal de 1988

6.2. Lei 14.133/2021

6.3. Lei nº 250 de 02 de julho de 1979

6.4. Lei Estadual nº 7.753/2017

6.5. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011

6.6. Decreto Estadual nº 7452, de 03 de agosto de 1984

6.7. Decreto nº 48.778/2023

6.8. Decreto Estadual nº 43.629

6.9. Decreto Estadual nº 48.816/2023

6.10. Decreto federal 10.024/2019

6.11. Decreto Estadual nº 48.843/2023

6.12. Portaria nº 665/ CBMERJ, de 13 de outubro de 2011

6.13. Portaria CBMERJ Nº 981 de 02 de maio de 2018

6.14. PORTARIA Nº 44/CPRJ, DE 9 DE MAIO DE 2018

6.15. NORMAM

6.16. Normas dispostas no anexo Informação - Especificação Técnica para Projeto de Embarcação (76965231)

6.16.1. NORMAM 01

6.16.2. NORMAM 02

6.16.3. RIPEAM 72

6.16.4. ISO 8099-1

6.16.5. ISO 8666

6.16.6. ISO 8846

6.16.7. ISO 8849

6.16.8. ISO 9093

6.16.9. ISO 9094

6.16.10. ISO 10087

- 6.16.11. ISO 10088
- 6.16.12. ISO/TR 10134
- 6.16.13. ISO 10239
- 6.16.14. ISO 10240
- 6.16.15. ISO 10592
- 6.16.16. ISO 11591
- 6.16.17. ISO 11812
- 6.16.18. ISO 12133
- 6.16.19. ISO 12215-(1,2,3,4,5,6,7,8)
- 6.16.20. ISO 12216
- 6.16.21. ISO 12217-1
- 6.16.22. ISO 13297
- 6.16.23. ISO 13592
- 6.16.24. ISO 14895
- 6.16.25. ISO 14945
- 6.16.26. ISO 14946
- 6.16.27. ISO 15083
- 6.16.28. ISO 15084
- 6.16.29. ISO 15085
- 6.16.30. ISO 15584
- 6.16.31. ISO 15734
- 6.16.32. ISO 16147
- 6.16.33. ISO 21487
- 6.16.34. ISO 23411
- 6.16.35. ISO 23625
- 6.16.36. ISO 25197
- 6.16.37. ABNT NBR 8400-(1,2,3,4,5)

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Não há necessidade de realização de audiência pública, pois o modelo de aquisição adotado, por sua essência, é amplo e inclusivo, garantindo a participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos. Além disso, o objeto do ETP é amplamente comercializado no mercado nacional, com especificações consolidadas, tornando desnecessárias consultas adicionais para definição do escopo.

7.2. Todavia, sendo identificada a necessidade de audiência pública, esta deverá ser realizada, de modo que a corporação possa melhorar o descritivo e assim realizar uma aquisição mais vantajosa.

8. CONSULTA AO MERCADO

8.1. A consulta ao mercado foi realizada através do comprasnet, comprasgov e portal do PNCP com a obtenção dos valores padrões para o item por se tratar de um item amplamente consumido pelas instituições públicas.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. Descritivo geral

- a) Comprimento mínimo de 8,0m e máximo de 12,0 m;
- b) Boca com medida mínima de 2,8m. A boca mínima está indicada para uma casaria de largura igual a 2,20m. Para casarias com largura maior que 2,20m deverá ser acrescentado no mínimo 0,30m de cada lado (externo à casaria), ficando a boca mínima da embarcação, nestes casos, com a largura da casaria acrescida 0,60m;
- c) Borda livre mínima de 1,0 m;
- d) Calado com, no máximo, 60cm;
- e) Altura da cabine com, no mínimo, 2,0m;
- f) Tipo do casco: catamarã; e
- g) O casco também terá uma porta a meia nau para cada lado para retirada da maca e acesso a porta lateral da cabine.

9.1.2. TIPO DO CASCO E ESTABILIDADE:

- a) Fundo em V;
- b) Em Fibra de Vidro;
- c) Com verdugo externo;
- d) A estabilidade da embarcação deverá atender a NORMAM 02 e a ISO 12217-1;
- e) O casco deverá possuir uma plataforma de popa que possa ser usada para acesso à hélice ou sua troca quando a lancha estiver parada na água.
- f) O desenho da embarcação deverá garantir a boa navegabilidade até mesmo em mar agitado
- g) Toda a estrutura deverá estar livre de vibração ressonante em todas as velocidades desenvolvidas.
- h) A embarcação deve estar livre dos vícios de movimento: Balanço, Caturro, Arfagem, Cabeceio, Deslizamento Lateral.

9.1.2.3. DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL E CONSTRUÇÃO:

- a) De acordo com a norma ISO 12215 e suas divisões: ISO 12215-1, ISO 12215-2, ISO 12215-3, ISO 12215-4, ISO 12215-5, ISO 12215-6, ISO 12215-7 e ISO 12215-8.

9.1.2.4. COMPARTIMENTOS ESTANQUES DE PROA E POPA:

- a) A lancha deverá ter dois compartimentos estanques, um na proa e outro na popa, indo do fundo até o convés mais elevado (conhecidos como peak tanks) de no mínimo 0,60 m de comprimento na direção longitudinal.
- b) O compartimento de proa deve receber um outro compartimento independente, desde que não prejudique sua estanqueidade, para o guincho da âncora, corrente e cabo da âncora.
- c) Estes compartimentos estanques da lancha deverão possuir uma tampa estanque para inspeção visual e manutenção.
- d) Em cada compartimento deverá ser instalada uma bomba adequadamente dimensionada pelo volume deste tanque para controle de inundação por acidente e para a exaustão de eventual água que entre nestes tanques.
- e) A tubulação de saída da bomba deverá ser direcionada para fora do tanque e levada para o casco, acima da linha d'água, e em sua extremidade, na saída do casco, deverá ter uma peça de saída de água provida de registro de fechamento rápido de noventa graus (90°).
- f) Tanto a bomba, quanto o registro, deverão poder ser inspecionados e eventualmente trocados de forma fácil e rápida.
- g) Estes compartimentos deverão possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.
- h) Estes compartimentos também deverão possuir sensores de acionamento automático para as bombas, com luz de aviso e chave de acionamento no painel de comando para que se possa escolher se o acionamento da bomba será automático ou manual

9.1.2.5. FUNDO DUPLO:

- a) Além desses dois compartimentos estanques, citados no item COMPARTIMENTOS ESTANQUES DE PROA E POPA, a lancha deverá possuir um fundo duplo estanque, com 3 compartimentos estanques, com comprimento máximo de 40% do comprimento da lancha, cada um, para garantir a fluidez em caso de avaria no fundo.
- b) Cada um destes compartimentos deverá ter uma bomba adequadamente dimensionada, pelo volume de cada tanque, para controle de inundação por acidente e para a exaustão de eventual água que entre nestes tanques.
- c) Estas bombas e registros deverão ter acesso fácil e rápido.
- d) O teto do fundo duplo deverá ser provido de tampas estanques nos locais em que se encontram as tampas de inspeção dos tanques de água potável, combustível e águas negras, caso estes tanques sejam colocados no fundo duplo.
- e) O teto do fundo duplo deverá ter tampas de inspeção para sua limpeza e manutenção independentes das tampas para inspeção dos tanques de água potável, combustível e águas negras.
- f) A tubulação de saída da bomba deverá ser direcionada para fora do tanque e levada para o casco, acima da linha d'água, e em sua extremidade, na saída do casco, deverá ter uma peça de saída de água provida de registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) e uma válvula de retenção para evitar entrada de água externa.
- g) Tanto na tubulação de entrada (se houver), quanto na de saída das bombas, deverão ser colocados um registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) para que possa se isolar estas tubulações em uma eventual retirada da bomba para a manutenção.
- h) Tanto as bombas, quanto os registros, deverão poder ser inspecionados e eventualmente trocados de forma fácil e rápida.
- i) Estes compartimentos deverão possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.
- j) Estes compartimentos também deverão possuir sensores de acionamento automático para as bombas com luz de aviso e chave de acionamento no painel de comando para que se possa escolher se o acionamento da bomba será automático ou manual.

9.1.2.6. SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA A BORDO:

a) As águas externas (advindas da chuva e ondas) que por um acaso entrarem na embarcação, deverão ser dirigidas preferencialmente para fora do casco por tubulação com saída acima da linha d'água providas com registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) e válvula de retenção para evitar eventual entrada de água externa. Caso este sistema de esgotamento não seja possível deve-se dirigir as águas externas para o compartimento do fundo duplo em que ficam as bombas de esgotamento em caso de avaria.

b) Essas águas deverão ser direcionadas para ralo(s) e que foram especificados no item chamado DIVERSOS deste documento.

c) As águas de lavagem das partes internas da casaria deverão ser dirigidas para o tanque de águas negras.

9.1.2.7. TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL

a) O tanque de água potável poderá ser situado no fundo duplo. Em todas as possíveis situações de localização do tanque, suas paredes obrigatoriamente não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou convés da embarcação, ou seja, deverá ser totalmente independente de qualquer parte da embarcação.

b) O tanque deve ter capacidade de, no mínimo, 80 litros para fornecimento de água para as torneiras e chuveiro, com bomba de acionamento elétrico e dispositivo com pressostato para acionamento automático.

c) O tanque deverá possuir tubulação de entrada da água situada no convés, fora da casaria e perto do costado.

d) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

e) Deverá ser fornecido acesso fácil ao tanque que possibilite sua limpeza e manutenção.

f) O tanque deverá ter uma porta estanque de no mínimo 0,20m x 0,20m aparafusada para que se possa fazer a sua manutenção e limpeza.

g) O tanque deverá possuir um mostrador de nível de fácil visualização.

9.1.2.8. TANQUE DE ÁGUAS NEGRAS

a) O tanque de águas negras poderá ser situado no fundo duplo. Em todas as possíveis situações de localização do tanque, suas paredes, obrigatoriamente, não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou conveses da embarcação, ou seja, deverá ser totalmente independente de qualquer parte da embarcação.

b) Deverá ser fornecido acesso fácil ao tanque que possibilite sua limpeza e manutenção.

c) O tanque deverá ter uma porta estanque de no mínimo 0,20m x 0,20m aparafusada para que se possa fazer a sua manutenção e limpeza. No entanto, é necessário verificar as normas para tanques acima de 500 litros.

d) O volume deste tanque terá capacidade suficiente para atender ao raio de ação (ida e volta) e ao tempo fora da base conforme configurado no item RAIO DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCH FORA DA BASE devendo ser considerado também o número de pessoas a bordo e a frequência que será feita a extração destas águas.

e) A retirada das águas negras poderá ser feita de duas formas, sendo obrigatório as duas possibilidades:

1ª forma: O tanque deverá ter uma tubulação de exaustão para que possa ser esvaziado por caminhões que limpam fossa. O diâmetro dessa tubulação deverá ser determinado com os prestadores deste serviço onde as lanchas irão atuar. A tubulação de retirada por este modo deverá ser dirigida ao

convés em um local fora da casaria, do lado do costado, e possuir uma tampa roscada com vedação de borracha ou outro material para evitar derramamentos e odores.

2ª forma: O tanque também deverá ter um sistema próprio para a retirada das águas negras independente do sistema acima descrito. Essas águas deverão ser retiradas deste tanque, após a passagem por um triturador e por duas bombas adequadamente dimensionadas pelo volume deste tanque, sendo uma destas bombas de reserva para a segurança da operação de retirada dessas águas. Essas bombas deverão possuir um registro de fechamento rápido na entrada e na saída das águas negras e estar em um local de acesso rápido e fácil. A tubulação de retirada por este modo deverá ser dirigida ao convés em um local fora da casaria, do lado do costado, e possuir uma tampa roscada com vedação de borracha ou outro material para evitar derramamentos e odores. Essa rosca também deverá ser projetada para atender a tubulação de terra que levará estas águas para um tanque adequado.

h) As tampas destas tubulações deverão ser rentes ao convés (sem ressalto no convés).

i) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

j) O tanque deve possuir mostrador de nível de fácil visualização.

9.1.2.9. MOTORES DE POPA, SUSPENSÃO HIDRÁULICA DOS MOTORES DE POPA E SISTEMA DE DIREÇÃO

a) Dois motores de popa com no mínimo 300 HP, 4 tempos e a gasolina.

b) O motor deverá possuir suspensão hidráulica

c) Deverá ser instalada uma direção hidráulica servo assistida com reservatório de óleo e bomba.

d) A embarcação deverá ter uma estrutura tubular de proteção contrachocos aos motores, levando-se em conta que o motor deverá alcançar o máximo de sua posição horizontal para que possa ser feito as manutenções de emergência durante a navegação.

e) Os motores deverão ser novos e possuir a versão mais recente da linha, não serão aceitos conjuntos de motores cujas versões estejam obsoletas, os motores deverão ter a data de fabricação do ano da entrega da embarcação ou com uma diferença máxima de 1 ano anterior a data da entrega;

f) Possuir rede de concessionários/representantes nacionais autorizados pela fabricante a realizar serviços de todo o tipo de manutenção e garantia na região do Estado do Rio de Janeiro;

g) Possuir disponíveis no mercado nacional uma gama de peças sobressalentes, a fim de mitigar dificuldades em eventuais manutenções preditivas, preventivas e corretivas futuras;

h) Os lubrificantes utilizados nos motores deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado;

i) Deverá ser entregue juntamente um par de hélice sobressalente para cada motor.

j) O controle de aceleração dos motores deverá ser eletrônico.

9.1.2.10. RAIÃO DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHAS FORA DA BASE

a) A distância da ilha de Paquetá até um ponto de referência na cidade do Rio de Janeiro, a Marina da Glória, é de aproximadamente 10 a 12 milhas náuticas, a depender da necessidade de desvios. Considerando o trajeto de ida e volta uma distância percorrida de 25 milhas náuticas e que a ambulância pode ser levada a percorrer esse trajeto diversas vezes em operações mais complexas, a embarcação deverá ter autonomia suficiente para deslocar 100 milhas náuticas que representa 4 vezes o trajeto aproximado do trecho tido como referência. Esta autonomia deve ser calculada com, no mínimo, 50% da carga máxima deslocando-se em velocidade cruzado.

b) Em operações de desastres é comum que embarcações do CBMERJ fiquem até 12 horas de tempo de uso contínuo. A geração de energia deverá suprir este consumo adicionando uma margem de 30% para a garantir a segurança do sistema.

9.1.2.11. TESTE DO CÁLCULO DA CAPACIDADE DE PASSAGEIROS E PESO MÁXIMO DE CARGA

a) A embarcação deverá ser testada na presença do armador segundo os anexos da NORMAM 01, que trata de testes para verificação da estabilidade e capacidade de carga e de passageiros e peso máximo de carga. Deverá ser emitido um relatório de teste padronizado pela NORMAM 01 ou 02; ANEXO 7-F e ANEXO 7-G (Estes anexos fazem parte das NORMAM acima citadas.)

b) Esse teste não substituirá a responsabilidade da CONTRATADA no que se refere ao estudo da estabilidade da embarcação dentro dos princípios da engenharia naval para o cálculo de estabilidade estática e dinâmica da embarcação.

9.1.2.12. TESTE DE DESEMPENHO E DIRIGIBILIDADE

a) Deverão ser feitos testes de percursos para avaliação de desempenho de velocidade e dirigibilidade com a presença da CONTRATANTE.

b) Em consonância com o item 9.1.2. a embarcação deve ser livre dos vícios de navegação

c) igual ou superior à 32 (trinta e dois) nós, quando transportando no mínimo 08 pessoas, navegando em águas tranquilas, estado de mar I, vento de até 5 (cinco) nós, correspondente à força Beaufort 1.

9.1.2.13. TESTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA

a) Deverá ser feito um teste de capacidade elétrica gerada instalada (potência). Este teste deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos instalados a bordo para garantir o funcionamento perfeito da embarcação e ao propósito que se destina. Em operações de desastres é comum que embarcações do CBMERJ fiquem até 12 horas de tempo de uso contínuo. A geração de energia deverá suprir este consumo adicionando uma margem de 30% para garantir a segurança do sistema.

9.1.2.14. TANQUES DE COMBUSTÍVEL

a) Os tanques de combustível (se houver mais de um) poderão ser situados no fundo duplo. Em todas possíveis situações de localização dos tanques, suas paredes obrigatoriamente não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou conveses da embarcação, ou seja, os tanques deverão ser totalmente independentes de qualquer parte da embarcação.

b) Os tanques de combustível deverão ter capacidade suficiente para atender ao raio de ação (ida e volta, totalizando 200 milhas) e ao tempo fora da base conforme configurado no item RAIÃO DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHAS FORA DA BASE mais um acréscimo de 30% em relação a este total, não devendo o volume do tanque de combustível, dos motores de popa, ser inferior a 400 litros;

c) Deverá ser colocado, nos bocais de entrada dos tanques, um filtro para retenção de impurezas.

d) Deverá ser fornecido acesso fácil aos tanques, que possibilite sua limpeza e manutenção.

e) Deverá ser instalado um medidor de combustível, para cada tanque, com mostrador no painel de comando.

f) A tampa de entrada de combustível deverá ser provida de chave para evitar seu roubo/furto.

g) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

9.1.2.15. TRATAMENTO E PINTURA DAS SUPERFÍCIES

a) A parte externa da embarcação deverá receber acabamento em Gel Coat de base isofálica ou éster-vinílica de boa qualidade, resistente à água salgada, à radiação UV e a agentes químicos, bem como aplicação de primer epóxi em múltiplas camadas protetivas, conforme recomendação do fabricante do sistema de pintura.

b) Deverá possuir tratamento anti-incrustante com o uso coppercoat ou equivalente técnico.

9.1.2.16. PAINEL DE COMANDO

a) O painel de comando deverá possuir, além dos monitores padrões fornecidos junto com o motor:

- 1 (um) indicador/medidor do volume de combustível dentro do tanque de gasolina;
- 1 (um) horímetro para cada motor;
- 2 (dois) cilindros de ignição para partidas e paradas dos motores de popa (um para cada motor);
- Interruptores das luzes de navegação;
- Botão da buzina;
- Botão da sirene;
- Indicador de carga das baterias;
- Comando da suspensão hidráulica dos motores;
- Painéis com a voltagem, corrente e potência fornecida pelos painéis solares, pelo gerador e pelos motores de popa aos bancos de baterias;
- Agulha magnética;
- O painel de comando deverá acomodar um monitor para as câmeras de visão 360º especificado no item EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

- Indicador de funcionamento e acionamento das bombas de porão

- Acionamento das luzes em geral da embarcação

9.1.2.17. ELETRICIDADE

a) Baterias deverão ter dois bancos de baterias, um para serviço dos motores e equipamentos elétricos/eletrônicos de uso da embarcação e outro para atender a área médica. As respectivas quantidades de baterias de cada banco deverão ser dimensionadas de acordo com os equipamentos e consumo elétrico dos equipamentos e partes eletrônicas e elétricas de bordo. Deverá ser possível a interligação entre os dois bancos numa situação de falência de um dos bancos.

b) Se os bancos de bateria forem constituídos de baterias de Lítio-íon seguir a norma ISO 23625.

9.1.2.18. INVERSORES DE CORRENTE

a) Os inversores de corrente deverão ser dimensionados tanto para 110V ou 220V de acordo com a voltagem dos equipamentos.

9.1.2.19. PAINÉIS SOLARES E GERADOR

a) Os painéis solares poderão ser instalados no teto da casaria em número e potência adequados para recarregar as baterias do banco de baterias da área médica. Deve ser fornecido o controlador de carga desses painéis solares.

b) Um gerador de energia elétrica acionado por motor diesel ou gasolina deverá ser instalado com o objetivo de prover um sistema alternativo de geração de energia para a área médica com a potência necessária para suprir todas as suas necessidades.

c) O gerador deverá complementar o uso dos painéis solares e deverão ser capazes de substituí-los totalmente em casos de falência ou diminuição da efetividade dos painéis solares (regiões com baixa incidência solar devido a questões meteorológicas).

d) Caso se chegue à conclusão de que o consumo de energia da área médica será muito alto e que inviabilize o uso do sistema fotovoltaico, usar um gerador em tempo integral que supra todas as necessidades da área médica.

e) Deverá ser provido um sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono.

f) Deverá possuir carregador de baterias, alimentado pelo gerador capaz de carregar as baterias da embarcação e manter o funcionamento da mesma e dos equipamentos médicos.

9.1.2.20. LUZES DE NAVEGAÇÃO

a) As luzes de navegação deverão ser dimensionadas e em número determinado pelas NORMAM 02 e seus alcances e situações de navegação, segundo a RIPEAM 72

9.1.2.21. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

a) Um painel elétrico/eletrônico em local apropriado (fora do painel de comando) deverá ser provido com disjuntores e chaves apropriados as correntes utilizadas (AC/DC) bem como instrumentos de medição apropriados ao uso naval;

b) Um rádio VHF marítimo homologado, deverá ser instalado no painel de comando e não sobre a cabeça do condutor;

c) Um rádio VHF portátil homologado;

d) Um rádio SSB homologado;

e) Um farol de busca no teto;

f) 01 (um) equipamento de navegação GPS/plotador de gráfico/sonar integrados, com carta náutica com no mínimo o mapa da América do Sul inclusa, com integração para monitoramento dos motores e tanques de combustível. Deverá possuir display multifunção e multitoque, com acionamento por *touch screen* e por botões, colorido de no mínimo 12 (doze) polegadas, com resolução mínima de 1280 x 800 WXGA e multilinguagem, sendo obrigatória a língua oficial do Brasil. O receptor deverá ser integrado com no mínimo GPS/GLONASS, com no mínimo 10 Hz, 72 canais e ser capaz de marcar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de interesse e navegação, ou de qualidade superior. Este equipamento deverá ainda, ser compatível com radar marítimo da sua marca ou outras, compatível com NMEA 2000 para a melhor conectividade dos sensores e instrumentos; compatível com sonar de no mínimo 04 (quatro) canais, apresentar gráfico e registro da temperatura da água, possuir certificação IPX6/IPX7, entrada para no mínimo 02 (dois) SD cards, 02 (dois) SD card (classe 10) de no mínimo 32gb cada;

g) 01 (um) sonar de no mínimo 04 (quatro) canais com reprodução em 03 dimensões (lateral, superior e 3D) de alta potência CHIRP (mínimo 600W), captados através de transdutores padrões necessários para a completa capacidade e funcionalidade do sonar, que deverão ser instalados em locais protegidos de impacto. Todos estes compatíveis com o Display eletrônico de navegação ou de qualidade superior mantendo a compatibilidade com o Display;

h) 01 (um) radar marítimo tipo radome e tecnologia CHIRP *pulse compression*, com Wireless, rotação mínima de 24 (vinte e quatro) RPM, com escala de alcance de no mínimo 06 (seis) metros e de alcance máximo de no mínimo 24 milhas náuticas, e compatível com o Display eletrônico de navegação. Embora o referido equipamento possua a tecnologia Wireless, este deverá ser instalado através dos respectivos cabos fornecidos pelo fabricante;

i) 01 (um) sistema de computador de bordo, com leitura dos motores, informando RPM, consumo de combustível, autonomia, temperatura dos motores, pressão do óleo, horas trabalhadas e todas as informações referentes a utilização dos motores, com display e compatível com o display eletrônico de navegação;

j) 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para **BB** de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado; 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para **BE** de LED, de 12 volts, com potência

mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para o **convés de popa da embarcação** de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado.

- l) Luz estroboscópica;
- m) Giroflex de tipo e cor a ser informada pelo armador;
- n) Rádio Baliza de emergência (EPIRB - *Emergency position indicating radio beacons*).
- o) Deverá ser fornecido um sistema de visão de 360° com câmeras com visão noturna e um monitor para instalação no painel de comando.
- p) Deverá ser fornecido um sistema de para-raios (ISO/TR 10134).
- q) Sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono deverá ser instalado (ISO 12133).

9.1.2.22. CASARIA

- a) A pintura de grafismo e da casaria será definida na aprovação do projeto.
- b) Os logotipos e definição do uso da lancha deverão usar pintura refletiva.
- c) Os elementos estruturais da casaria deverão estar de acordo com a NORMA ISO12215.
- d) A estrutura da casaria deverá ficar exposta para facilitar a manutenção, onde for necessário um revestimento, este deverá ser impermeável, lavável, incombustível e de acordo com as normas pertinentes.
- e) As águas utilizadas a bordo advindas das pias, chuveiro e vaso sanitário bem como da limpeza do chão da área médica, deverão ser direcionadas para o tanque de águas negras especificado no item SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA A BORDO. Em todas estas tubulações, destinadas ao tanque de águas negras, deverão ter válvulas de retenção para que não haja o refluxo.
- f) Os espaços entre os elementos estruturais poderão ser utilizados para as instalações essenciais ao funcionamento da embarcação, como estocagem de ferramentas, acessórios de casco e dos equipamentos médicos, como bombas e baterias. No entanto, caso seja necessário furar, cortar ou soldar qualquer elemento que venha a formar algum compartimento, deverá ser aprovado pelo engenheiro projetista da estrutura da embarcação para que não se altere a integridade estrutural do casco e da casaria. As portinholas destes espaços deverão ser fechadas de modo a impedir que abram ou trepidem durante a navegação e, caso localizadas fora da casaria, deverão ser dotadas de fechadura com chave.
- g) Deverá ser provido um sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono.
- h) Deverá ser fixado em local visível uma placa do construtor.
- i) A embarcação deverá possuir um banheiro completo a bordo.
- j) O mobiliário fixo (estantes, armários) poderá ser confeccionado em compensado naval, chapas de alumínio ou polímeros certificados para uso náutico, com ferragens em aço inoxidável 316 ou 316L e sempre dotados de travas que impeçam a abertura durante a navegação.
- k) Barras de segurança em aço inoxidável 316 ou 316L deverão ser dispostas nas posições e quantidades consideradas necessárias pelo armador.
- l) Mesmo uma embarcação de suporte básico deverá possuir todas as instalações necessárias ao seu funcionamento como se ela fosse uma embarcação de suporte avançado (para os equipamentos médicos definidos pela Portaria GM MS Nº2048/2002). Deverá ser levado em conta possíveis atualizações desta portaria bem como outras leis, normas, resoluções, decretos etc., que vierem a tratar do mesmo assunto no ato do projeto final destinada a construção desta embarcação.
- m) As tomadas de energia deverão fornecer a voltagem necessária aos equipamentos e instrumentos e poderão estar localizadas nas anteparas ou no teto da embarcação, segundo a necessidade e em posição considerada mais adequada pela equipe de saúde.
- n) As tomadas deverão ser de tipo e em quantidade suficiente para atender todos os equipamentos, luminárias pantográficas, carregadores de celulares, baterias de equipamentos etc.
- o) Além das tomadas necessárias, prover um acréscimo de 20% do total de tomadas a mais.
- p) Ar-condicionado dimensionado para o tamanho da casaria.

9.1.2.23. EQUIPAMENTOS DE ATRACAÇÃO E FUNDEIO

- a) Duas âncoras galvanizadas ou inox 316 compatíveis com a embarcação e tipo de fundo da área de operação, 30 m de corrente galvanizada ou inox 316 de 6 mm ou mais adequada ao padrão de uso do guincho da corrente.
- b) 1 guincho para corrente, específico para pequenas embarcações, em inox 316, elétrico, para a âncora e correntes utilizadas.
- c) 100 m de cabo não flutuante, com diâmetro específico para âncora adotada e tamanho da embarcação.
- d) A embarcação deverá ser fornecida com cabeço duplo de atracação na proa e 2 cabeços simples em meia nau a cada borda e 2 cabeços duplos na popa a cada borda, todos em inox 316.
- e) Deverá ser instalado no convés, na proa, um apoio em aço inox 316 para recolhimento e direcionamento da âncora, cabo e corrente.

9.1.2.24. SEGURANÇA E SALVATAGEM

- a) Deverá ser fornecido equipamento completo de salvatagem de acordo com as NORMAM 01 ou 02 de acordo com a área de navegação em que a embarcação deverá atuar.

9.1.2.25. DA ENTREGA

- a) A embarcação deverá ser entregue após a aceitação dos testes programados nesta especificação e com sua inscrição feita e aprovada pela Marinha, com o número da inscrição e nome devidamente colocados no casco e aprovados pela Capitania dos Portos da jurisdição onde a lancha irá navegar.

9.1.2.26. CARRETA DE ENCALHE

- a) Carreta nova com tamanho e capacidade de peso adequados conforme projeto da embarcação a ser apresentada;
- b) Chassi em Aço inox 304;
- c) Pelo menos dois eixos com rodas adequadas.

9.1.2.28. DIVERSOS

- a) Deverá ser fornecido defensas de costado e um croque, sendo um mínimo de 8 defensores, com 4 a cada bordo.
- b) Dois croques, um a cada bordo. O croque deverá ter uma haste longa de madeira ou alumínio com gancho em uma das extremidades, para atuar no auxílio de:
 - 1. manobras em locais de espaço exíguo, como por exemplo cais lotados;
 - 2. desencalhe da lancha de margens rasas ou bancos de areia;
 - 3. apoio no socorro à vítima que se encontre na água.
- c) Guarda mancebos construídos em aço inox 316.

d) Escada móvel compatível com acoplamento no bordo da embarcação em aço inox 316.

e) Foguete sinalizador para verificação da posição da equipe de resgate.

f) Proteção e prevenção contra incêndio deverá seguir as normas indicadas.

g) Todos os ralos para escoamento de água externas, água potável e águas negras deverão ser do tipo náutico em inox 316 ou 316L com válvula de retenção para que não ocorra refluxo e deverão ser instalados de modo a preservar a integridade estrutural e a estanqueidade do local que se encontra. Os ralos internos da casaria deverão enviar a água para o tanque de águas negras.

9.1.2.29. MANUAL DO USUÁRIO

a) Um manual do usuário deverá ser fornecido para cada lancha. Este manual deverá ser elaborado conforme a ISO 10240.

b) O manual deverá conter as informações necessárias para uso, manobras de operação e os produtos químicos usados na higienização e limpeza de todos os equipamentos e tanques, incluído informações sobre o manuseio e descarte destes produtos de limpeza de acordo com a legislação em vigor.

9.1.2.30. Especificações Técnicas para Elementos da Casaria

9.1.2.30.1. CASARIA

a) Teto e anteparas da casaria devem ser de fibra de vidro.

b) A estrutura da proa, no campo de visão do condutor, deve ser o mais delgada possível de modo a não prejudicar sua visibilidade.

c) Deve-se evitar o uso de forrações onde desnecessário.

d) Piso em chapa de alumínio corrugado, devendo ser colocados tapetes emborrachados.

e) A(s) porta(s) utilizadas como acesso do paciente à casaria deve(m) ser em chapa ou veneziana de alumínio sendo admitida também serem feitos com fibra de vidro, de correr, com rodízio superior e guia inferior, e visor em vidro temperado.

f) Devem ter no mínimo 80cm de largura (preferencialmente 100cm) e a maior altura possível em casarias de 180cm de altura.

g) As portas externas devem possuir cadeado ou preferencialmente fechadura.

h) As janelas laterais devem ser de correr ou tipo *maxim-ar*, com pistão e abertura máxima de 30° para o exterior da embarcação, nunca para o interior, e devem ser confeccionadas em policarbonato sólido com tratamento anti-UV com espessura mínima de 5mm, trava interna e gaxetas ou baguetes de vedação impermeáveis com tratamento anti-UV e com peitoril mínimo de 80cm. As janelas do campo de visão do condutor (proa e laterais imediatas) podem ser fixas ou como descrito anteriormente.

i) O peitoril deve ser o mais baixo possível, a estrutura o mais delgada possível e ser escura e fosca.

j) O deck de proa deve ser pintado em cor escura e fosca, para evitar o ofuscamento do condutor. Preferencialmente os guarda-mancebos e demais peças metálicas da proa também devem ser escuras e foscas, por anodização ou pintura eletrostática.

9.1.2.30.2. BANHEIRO

a) Dimensões mínimas: 120x80x180cm (altura), piso em chapa corrugada de alumínio, laterais em alumínio ou fibra tratados conforme o restante da casaria.

b) Porta em PVC ou chapa metálica, de correr por fora ou tipo camarão, com rodízio superior e guia inferior, ou de abrir para fora. Largura entre 55 e 60 cm, altura no mínimo 180 cm.

c) Janela: vigia náutica oval ou retangular, aprox. 20x40 cm em plástico ABS com proteção UV, parafusos aço inox, vedação emborrachada.

d) Bacia sanitária de uso náutico, com descarga por bombeamento elétrico e manual e tanque para armazenamento de resíduos.

e) Cuba de canto aprox. 25cm em inox ou fibra, com torneira bica alta acionada por alavanca ζ de volta, esgotamento para o tanque de resíduos.

f) Tanque de resíduos com bocal externo para esgotamento por empresas credenciadas de limpeza de fossas.

g) Ducha manual ou desviador universal instalada para o uso em banho em caso de necessidade.

h) A drenagem do piso deve ser feita através de grelha ou ralo canalizado para o tanque de águas negras; evitar o uso de caixa de drenagem elétrica

i) Barras de segurança em inox ou alumínio instaladas conforme desenho.

j) Acessórios afixados nas laterais: papeleira de rolo fechada, porta papel toalha, dispenser sabão líquido, lixeira, armário.

9.1.2.30.3. MOBILIÁRIO

a) Antepara de bombordo: Bancada com armário inferior, com 3 alturas distintas:

- 85cm de altura, com cuba

- 65cm de altura, com espaço e instalações para equipamentos médicos e velcro para fixação de colchonete para paciente acamado.

- 42cm de altura (base para assentos).

b) Cuba retangular em aço inoxidável ou alumínio, dimensões 30x25cm, com torneira de mesa bica móvel e alta, acionamento de alavanca ζ de volta.

c) Bancada central: com armário inferior e 65cm de altura, com velcro para fixação de colchonete para paciente acamado.

d) Antepara de boreste: Bancada com 42cm de altura (base para assentos).

e) Os armários sob as bancadas devem ser em fibra, chapa de alumínio ou ainda compensado naval. Devem ser instalados sobre bases de 10cm de altura e 10cm de recuo em relação à face dos armários; essa base, chamada "soco", deve ser revestida de chapa de alumínio ou fibra.

f) As ferragens das portas e gavetas dos armários devem ser do tipo náutico, em material inoxidável e que impeçam a abertura involuntária durante a navegação;

g) As portas dos armários podem ser de abrir, de correr, ou de enrolar, tipo persiana de PVC.

9.1.2.30.4. ASSENTOS

a) Bancos fixos estofados com espuma injetada de alta densidade, ou conjunto de assento e encosto; revestimento em *courvin* náutico.

b) O assento do condutor deve ser apropriado ao uso náutico, com ou sem braços. Deve ter encosto alto e ajustável, com suporte lombar, conjunto com regulagem de altura e apoio para os pés, se possível mecanismos de aproximação e afastamento do painel. Deve haver espaço sob o painel para as pernas do condutor.

c) Pode-se usar assento semissentado ou (tipo jockey) que permite que o condutor alterne as posições sentado e de pé.

9.1.2.30.5. PAINEL DE COMANDO

a) Todo o painel deverá ser em cor escura e fosca.

- b) O volante (timão) deverá ser instalado em posição frontal com inclinação de cerca de 20 graus com o plano horizontal, deve ser de aço inox com knob.
- c) O painel e seus instrumentos não podem obstruir a linha de visada do piloto.
- d) O plano do painel onde são fixados os instrumentos deve ser perpendicular à linha de visão do piloto.
- e) Deve-se traçar uma linha imaginária dividindo o centro do painel; de um lado, ficam os instrumentos do motor, e do outro, os de navegação (GPS, sonar e radar).
- f) Os instrumentos do motor mais importantes (conta-giros e marcador de temperatura e pressão do óleo lubrificante) devem estar bem em frente ao piloto.
- g) Os instrumentos com a mesma função em lanchas de 2 motores devem ser colocados lado a lado para facilitar a comparação dos dados.
- h) A bússola deve ser instalada preferencialmente embutida no painel, e não sobreposta a ele, e bem em frente ao piloto.
- i) O painel de visualização das funções do rádio deve estar esteja bem visível ao piloto e o microfone deve ser facilmente acessado.
- j) Deve ser verificada a possibilidade da instalação da alavanca de aceleração junto ao assento do condutor, e não no painel de comando.

9.1.2.30.6. SUPORTES e SEGURANÇA

- a) Devem ser instaladas barras de segurança em diversas partes da casaria, sempre afixadas em elementos estruturais: ao longo do teto, junto aos assentos, no banheiro e em outras posições que auxiliem a segurança dos embarcados durante a navegação.
- b) Devem ser em aço inoxidável ou alumínio anodizado, nas dimensões indicadas nos desenhos.
- c) Os equipamentos médicos e de salvatagem devem ser afixados de modo a permitir sua rápida instalação e remoção, através de mecanismos e/ou ferragens apropriadas e inoxidáveis que não permitam a abertura involuntária.
- d) Suportes para soro: de teto: instalado na barra de segurança sobre as macas, e/ ou de parede, instalado junto à maca na antepara de boreste.
- e) Os extintores de incêndio e os cilindros de gases médicos devem ser afixados em elementos estruturais da casaria.
- f) Os suportes deverão ser em material inoxidável e dotados de presilhas ou travas que impeçam a movimentação involuntária.

9.1.2.30.7. ILUMINAÇÃO

- a) Luminárias de sobrepor, com lâmpadas de LED, interruptor no painel de navegação (mínimo 3 unidades no teto do salão).
- b) 1 unidade no teto do banheiro, com interruptor em seu interior.
- c) Luminária pantográfica (sanfonada) com difusor orientável e lâmpada de LED, instalada na antepara ou na barra de segurança mais próxima da maca; interruptor na própria luminária.
- d) Deve ser instalada 1 luminária em cada maca (boreste e central).
- e) Iluminação nos compartimentos de porão.

9.1.2.30.8. VENTILAÇÃO

- a) Deverão ser instaladas entradas de ar que permitam a circulação de ar no interior da casaria renovações de ar necessários e suficientes para a biossegurança.
- b) Essas entradas devem possuir maior eficiência quando a embarcação em movimento.
- c) As janelas, quando abertas, devem possuir característica similar às entradas de ar aumentando a circulação de ar.
- d) Essas entradas de ar devem funcionar também em navegação com chuvas sem admissão de entrada de água no interior da casaria.

9.1.2.30.9. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- a) O esgotamento de vasos, tanques e pias, deverão ir para o tanque de águas negras.

9.1.2.30.10. EQUIPAMENTOS

- a) Maca central removível tipo compacta, travada no piso através de ferragens apropriadas e com grades de proteção laterais móveis.
- b) Bomba de infusão afixada no suporte para soro de teto.
- c) Rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro e régua de gases com dupla saída.
- d) Cilindros fixados à antepara da casaria.
- e) A instalação para a maca central deverá passar pelo teto.
- f) Oxigênio com régua tripla e ponto de lógica (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio; c - aspirador tipo Venturi).
- g) Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.
- h) Respirador mecânico instalado na antepara.
- i) Monitor cardioversor instalado sobre bancada.
- j) Refrigerador portátil com capacidade mínima de 45L. Deverá possuir um espaço projetado para alocação deste equipamento na casaria.

9.1.2.30.11. DIVERSOS

- a) Colchonete para paciente acamado, dimensões 58x178x5 cm revestido em *courvin* náutico, em espuma de densidade mínima D28, com fitas de velcro para fixação na bancada.
- b) Redes (malhas) para guarda de materiais afixadas nos locais disponíveis das anteparas.
- c) Acessórios afixados nas anteparas ou no mobiliário: papeleira de rolo fechada, porta papel toalha, dispenser para sabão líquido, dispenser para álcool gel, lixeiras de sobrepor separadas e identificadas conforme utilização; suporte para coletor de perfurocortantes

9.1.2.31. Da documentação:

- 9.1.2.31.1. Desenhos de Arranjo Geral da embarcação
- 9.1.2.31.2. Diagramático do Sistema Elétrico da embarcação
- 9.1.2.31.3. Manual do motor
- 9.1.2.31.4. Manual do Rádio VHF
- 9.1.2.31.5. Manual do GPS e Sonda
- 9.1.2.31.6. Manual de outros equipamentos instalados na embarcação

- 9.1.2.31.7. Termo de responsabilidade técnica assinado por Eng. Naval para fins de registro da embarcação
- 9.1.2.31.8. Documento de toda manutenção geral da embarcação por hora de utilização e/ou tempo
- 9.1.2.31.9. Diagrama e manual do sistema de combate a incêndio
- 9.1.2.31.10. Manual e ficha técnica de todos os acessórios disponíveis na embarcação
- 9.1.2.31.11. A documentação técnica deverá ser fornecida preferencialmente na língua portuguesa
- 9.1.2.31.12 Diagrama hidráulico da embarcação

9.2. Identificação dos Itens

	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
Lote	08 AERONAVES E EMBARCACOES - 1940 PEQUENAS EMBARCACOES - 002 BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO	199650	BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REFORCO FUNDO CONVES: FUNDO DUPLO REFORCADO FIBRA DE VIDRO, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 300 HP, MODELO QUILHA: FUNDO EM V MODERADO A PROFUNDO (V-DUPLO), CAPACIDADE PASSAGEIROS: 8 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: COM 1 CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1

9.3. Unidades e Quantidades

9.3.1. Devido ao caráter indivisível e unitário da aquisição, a licitação deverá ser realizada por item

9.3.3.3. Tal abordagem atende de forma mais eficiente ao interesse público e garante o pronto atendimento das demandas de salvamento e resgate da Corporação.

9.4. Memórias de Cálculo

9.4.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda (121552467).

9.4.2. Será adquirido uma única Ambulancha conforme demandado no Ofício OF.PGE/PG11/-/nº ____/2024 (76965109), que trata da destinação de recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta firmado na Ação Civil Pública nº 5001252-84.2019.4.02.5111.

9.5. Descrição da licitação

9.5.1. Definição da Natureza do Objeto

9.5.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade, característica confirma em Audiência Pública realizada. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão.

9.5.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

9.5.2.1. Considerando o disposto nos arts. 6º, XLV, 40, II e 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 48.843/2023, especialmente o art. 3º deste último, a presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, pelas razões que se seguem:

9.5.2.2. A natureza da demanda é pontual e imediata, não se caracterizando como necessidade frequente ou repetida ao longo do tempo, o que afasta a aplicabilidade do art. 3º, I e II, do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

9.5.2.3. A quantidade demandada é previamente conhecida e será adquirida de uma só vez, não havendo necessidade de contratações parceladas ao longo do tempo, situação que não se amolda ao regime de registro de preços.

9.5.2.4. Considerando o Anexo Evento 929 - SENT1 (122013120), observamos:

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Será destinado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Fundo Especial dos Bombeiros, CNPJ 44.594.956/0001-34, e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Município de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467-0001/09. Esses valores têm a finalidade específica de adquirir duas embarcações do tipo "ambulancha", no mínimo, destinadas ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), sendo que a adquirida pelo Município será destinada à população da Ilha Grande e das demais ilhas localizadas em seu território, seguindo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I do acordo. A adquirida pelo Fundo Especial dos Bombeiros será destinada ao atendimento da população da Ilha de Paqueta.

9.5.2.5. Dessa forma, diante das características específicas da contratação, optou-se pela contratação por escopo, por se tratar da forma mais eficiente, econômica e adequada para a satisfação do interesse público.

9.5.3. Modalidade Licitatória

9.5.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum.

9.5.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto.

9.5.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**.

9.5.4. Critério de Julgamento

9.5.4.1. Considerando o art. 8 e o art. 9 do Decreto 48.778/2023 observamos os critérios para definição de menor preço ou maior desconto a saber:

9.5.4.1.1. O objeto licitado se trata de embarcações sendo especificados pela característica demandada pela necessidade do CBMERJ alinhadas as especificações contidas neste documento

9.5.4.1.2. O objeto é amplamente comercializado em mercado nacional.

9.5.4.1.3. Não há, atrelado ao objeto, tabela ou padronização de preços.

9.5.4.1.4. Toda e qualquer característica excedente dos requisitos mínimos especificados não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração

9.5.4.2. Sendo assim, em avaliação às informações supracitadas, o critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.5.5. Modo de Disputa

9.5.5.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

9.5.5.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa.

9.5.5.3. É interessante que seja observado a disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas dos concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

9.5.5.4. A partir das observações elencadas, o modo de disputa será aberto.

9.5.5.5. Com base no Decreto Estadual nº 47.778/2023 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%.

9.5.6. Processamento do Procedimento

9.5.6.1. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item** com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Regime de Contratação

9.7.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **9.5**.

9.8. Forma de Execução

9.8.1. A contratada deverá fornecer integralmente a solicitação de consumo registrada após a emissão da nota de empenho em até 120 (cento e vinte) dias.

9.9. Habilitação

9.9.1 Da habilitação jurídica

9.9.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

9.9.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.9.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.9.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

9.9.1.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

9.9.1.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.9.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

9.9.1.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

9.9.2.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2.1.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.9.2.1.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.2.1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

9.9.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.2.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.2.1.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

9.9.2.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

9.9.2.1.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

9.9.2.1.8.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.9.2.1.8.3 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

9.9.2.1.8.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.2.1.8.5 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

9.9.2.1.8.6 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.2.1.8.7 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.9.2.1.8.8 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.9.3. Da qualificação econômico-financeira:

9.9.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.9.3.1.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.9.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.9.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.9.4. Habilitação técnica:

9.9.4.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade deverá ser realizada por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), contendo cargo e nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato para eventual consulta.

9.9.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma satisfatória, a execução anterior de fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.9.4.2 Considerando que o objeto da contratação trata de embarcação do tipo 'ambulancha', a qual será submetida a processo de customização construtiva para atender às demandas específicas de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes e considerando que a instalação de equipamentos médicos, suportes de oxigênio, macas e adaptações de layout interno alteram significativamente o centro de gravidade, o deslocamento e os cálculos hidrostáticos originais da embarcação. Entende-se como imprescindível a exigência de Responsável Técnico com habilitação em Engenharia Naval, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir que as modificações estruturais e a distribuição de carga não comprometam a estabilidade transversal e longitudinal da embarcação, nem a segurança da navegação, em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Ressalta-se que a atuação deste profissional é crítica para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto de adaptação e construção, assegurando que o produto final suporte as condições dinâmicas de operação em situações de emergência sem riscos à tripulação e aos pacientes.

9.9.4.2.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, **até a data da assinatura do contrato**, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Naval, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.9.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato Social ou Estatuto Social (se sócio/diretor);
- c) Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil;
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura ou documento equivalente, assinada por ambas as partes.

9.9.4.2.3. A comprovação da experiência técnica do profissional (capacidade técnica profissional) será feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro Naval indicado.

9.9.4.2.4. Para fins de comprovação da similaridade técnica prevista no subitem 9.9.3.2., será considerada compatível a CAT que demonstre a responsabilidade técnica pela construção, reforma ou customização de embarcações de pequeno ou médio porte, admitindo-se atestados referentes a lanchas de passageiros, embarcações de serviço ou recreio que envolvam adaptações estruturais ou instalação de equipamentos.

9.9.4.3. O profissional indicado deverá atuar como Responsável Técnico pelo projeto e execução da ambulancha, emitindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhando os testes de recebimento, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Disponibilização de um Canal de Comunicação Exclusivo.

10.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto, por meio de telefone, e-mail ou outra plataforma digital, para atender a demandas relacionadas ao fornecimento.

10.1.2. Este canal deverá estar ativo durante o horário comercial e permitir o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais pendências com celeridade.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

11.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada.

11.2.1. Assistência técnica é o serviço especializado para a realização de reparos (caráter corretivo) e manutenções (caráter preventivo), visando manter as embarcações em perfeito funcionamento.

11.2.2. Garantia é o período de cobertura na qual a contratada assume o compromisso de fazer os reparos e as manutenções, quando necessários e sem custos adicionais para a administração pública, visando manter as embarcações em perfeito funcionamento.

11.2.3. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada**.

11.2.4. No caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias após a comunicação do defeito.

11.2.5. Durante o período de garantia, os reparos, manutenções e as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (peças, insumos e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, exceto para peças de apresentem desgaste natural, desde que estes não apresentem defeito de fabricação ou falha prematura.

11.2.6. Visando manter a garantia das embarcações, todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões da estrutura geral e das adaptações, até as embarcações atingirem 100 horas ou 1 ano, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.7. As revisões a serem executadas serão as constantes do manual de manutenção da embarcações e seus implementos, considerando-se para tal o uso mais severo disponível neste manual.

11.2.8. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as embarcações atingirem 100 horas ou 1 ano, multiplicada pela quantidade de embarcações adquiridas.

11.2.9. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao 1º GMar - Botafogo.

11.2.10. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos na embarcação e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1ª comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica.

11.2.11. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia das embarcações, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.2.12. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade dos reparos e manutenções das embarcações e fornecimento de peças sob demanda.

11.2.13. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro.

11.2.14. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde a embarcação estiver estabelecido para a execução do serviço.

11.2.15. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários das embarcações adquiridas.

11.2.16. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

11.2.17. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nas embarcações objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

11.2.18. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva.

11.3. Vigência da Garantia

11.3.1. A garantia terá vigência mínima de 12 meses para a embarcação e todos os seus sistemas ou período superior oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

11.4. Garantia sobre Peças Substituídas

11.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

11.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

11.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.6. Cobertura Total de Garantia

11.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

11.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

11.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

11.8. Garantia Contratual

11.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas.

11.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência.

11.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual.

11.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.9. Reajuste de preços

11.9.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anuidade.

11.10 Da vigência e da prorrogação

11.10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.10.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. A capacitação de militares do CBMERJ se faz necessário tanto no aspecto da condução e operação da embarcação, quanto na manutenção.

12.2. Deverá haver capacitação de pessoal do CBMERJ quando das visitas de inspeção da montagem das embarcações.

12.3. Deverá haver capacitação de condução e operação das embarcações no ato da entrega das mesmas. A capacitação deverá ser realizada com militares das seguintes unidades:

12.3.1. CSM/MMoto.

12.3.2. 1º GMar - Botafogo.

12.3.3. Coordenadoria de Embarcações de Resgate

12.4. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis:

12.4.1. Antes de cada unidade receber sua embarcação, deverá ser ministrada instrução com no mínimo 06 operadores de embarcação e mais seus chefes imediatos, os oficiais chefes da Subseção Náutica abordando os seguintes temas:

12.4.1.1. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do sistema de propulsão;

12.4.1.2. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do sistema sonoro e de iluminação;

12.4.1.3. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do console incluindo todos os equipamentos disponíveis;

12.4.1.4. Inspeção do casco e convés;

12.4.1.5. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão dos equipamentos acessórios incluídos na embarcação;

12.4.1.6. Operação, inspeção e manutenção do sistema de alimentação (combustível e elétrico);

12.4.2. Deverá ser elaborado um cronograma pelo CBMERJ de acordo com a logística de entrega das embarcações por parte da contratada e pela logística de entrega das embarcações aos Grupamentos de Bombeiro Militar;

12.4.3. A empresa fornecedora do material deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, no seguinte endereço: Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210, no horário das 8 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 8 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.2 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "*Será permitida a subcontratação parcial do objeto*", quanto a implementação dos componentes inerentes à embarcação (equipamentos médicos, motor de popa, equipamentos eletroeletrônicos, pintura e grafismo) será autorizado a subcontratação sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.3. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado autorizar a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

16.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

16.3. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

16.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Exigência de Implementação

17.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

17.2. Apresentação de Documentação

17.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

18. AMOSTRAS

18.1. Apresentação de Amostra

18.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado necessita montagem dos componentes (embarcação, sistema de combate a incêndio, dispositivo de movimento de maca rígida, motor de popa, etc.), não há uma forma direta de avaliar as propostas nas fases iniciais do processo.

18.1.2. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio. Materiais mínimos a serem apresentados:

18.1.2.1. Prospectos, layouts e folders;

18.1.2.2. Especificações técnicas;

18.1.2.3. Catálogos;

18.1.2.4. Desenhos do produto;

18.1.2.5. Laudo de comprovação da resistência da matéria prima;

18.1.2.6. Documentação que comprove que o aço utilizado em sua fabricação seja compatível com o exigido neste documento;

18.1.2.7. Todas as documentações pertinentes que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas da embarcação e seus equipamentos;

18.1.2.8. Deverá ser acompanhado juntamente com a amostra documental arquivos de mídia (imagem e vídeos) que comprovem o uso do modelo de embarcação apresentado em operações de Resgate nos mais variados ambientes aquáticos, principalmente próximo a linha de arrebentação e zonas marítimas;

18.1.2.9. Para fins de análise a Administração poderá realizar diligências com o fito de verificar a conformidade do item ofertado com o descritivo do Termo de Referência;

18.1.2.10. Caso observado alguma inconsistência entre a proposta e ao solicitado no instrumento convocatório o licitante será desclassificado do certame.

18.1.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

18.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

18.1.3.2. Catálogo da embarcação;

18.1.3.3. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser náuticas;

18.1.3.4. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

18.1.3.5. Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

18.1.3.6. Layout (desenho) de todas as vistas da embarcação (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões da embarcação, com legendas.

18.1.4. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a embarcação

18.1.4.1. Documentos relativos ao licenciamento da embarcação;

18.1.4.2. Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante;

18.1.4.3. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

18.1.4.4. Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa;

18.1.4.5. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da embarcação;

18.1.4.6. Demais documentos exigidos neste termo a na legislação vigente.

18.2 A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das embarcações ocorrerão conforme as seguintes etapas:

18.2.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro):

18.2.1.1. apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

18.2.2. 2ª etapa (Protótipo):

18.2.2.1. Visitas de acompanhamento pela Comissão composta por 03 militares do CBMERJ.

18.2.2.2. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada.

18.2.2.2.1. Visita de acompanhamento 1: Inspeccionar a estrutura interior do casco (caverna) de cada embarcação antes da soldagem do convés;

18.2.2.2.2. Visita de acompanhamento 2: Inspeccionar prontificação do Casco de cada embarcação (casco totalmente pronto, estrutura, reforços e espelho de popa, preparação das infra estruturas para receber os demais sistemas componentes);

18.2.2.2.3. Visita de acompanhamento 3: Inspeccionar os sistemas elétricos e propulsivo com o motor já instalado de cada embarcação;

18.2.2.2.4. Visita de acompanhamento 4: Realizar o Teste de Aceitação no Mar de cada embarcação na entrega técnica, juntamente com seus manuais e treinamento para os Bombeiros Militares;

18.2.2.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo.

18.2.2.4. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação da embarcação e as especificações contratadas.

18.2.3. 3ª etapa (CBMERJ):

18.2.3.1. A entrega final das embarcações será realizada no 1º GMar - Botafogo localizado na Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

18.2.4. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como *checklist* no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

18.2.5. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a CONTRATADA e atraso na entrega das embarcações;

18.2.6. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela CONTRATADA durante a elaboração e execução do projeto da embarcação protótipo poderão ser empregadas na embarcação, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

18.2.7. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das embarcações: Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da embarcação e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das embarcações, já que tais testes estão diretamente relacionados às características da embarcação ofertada

18.2.8. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações da estrutura, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da embarcação, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

18.2.9. Eventuais mudanças de configuração da embarcação solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela CONTRATADA, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da embarcação em ser aprovada nos testes.

18.3. Responsabilidade da Contratante

18.3.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

18.4. Substituição de Produtos Rejeitados

18.4.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

18.5. Laudos e Certificados

18.5.1. A amostra deverá ser acompanhada de todos os Laudos e Certificados exigidos neste documento.

18.6. Roteiro de avaliação

18.6.1. Como no momento da seleção do fornecedor não é possível realizar testes, não será realizado roteiro de avaliação. A avaliação da embarcação será conforme as 3 (três) etapas descritas neste item.

19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

19.1. Viabilidade econômica

19.1.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

20. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

20.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

21.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

21.3. Assinatura dos responsáveis:

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1º TEN BM QOC/19 JULIANA RAMOS PEREIRA DE ARAUJO
RG: 53.483
Id.Funcional: 005106711-0
OBM: SUBSEGAD

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CAPITÃO BM QOC/13 MAGNO CELESTINO DE SOUZA
RG: 49.123
Id.Funcional: 005012969-4
OBM: 1ºGMAR

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

MAJOR BM QOC/10 LUIS FELIPE MEIRELES TOMAZ DE ALVARENGA
RG: 46.086
Id.Funcional: 004383186-9
OBM: SUBSEGAD

ANEXO I - MAPA DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

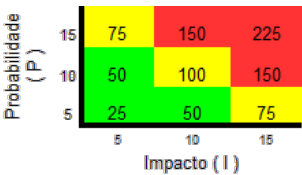


Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Risco 01	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
Risco 02	Licitação deserta	5	10	50
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150

Risco 05	Falência da empresa vencedora	5	15	75
Risco 06	Indisponibilidade de embarcações	15	15	225
Risco 07	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
Risco 08	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23). O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01:	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo
Ação Preventiva	Responsável
- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	chefe da CLC

Risco 02:	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
Ação Preventiva	Responsável
- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico "Análise de Mercado", - Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Chefe da CLC

Risco 03:	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da CLC

Risco 04:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável

- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.	Comissão de fiscalização e DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da CLC e comissão de fiscalização

Risco 05:	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira.	CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da CLC

Risco 06:	Indisponibilidade do objeto de contratação
Probabilidade:	Alto
Dano	Impacto
- Não atendimento dos objetivos da contratação. - Atraso na entrega das Embarcações para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções na fabricação de embarcações.	Comissão de fiscalização e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade do atual quantitativo de Embarcações do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

Risco 07:	Falta de insumos no mercado para a fabricação
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
- Não atendimento dos objetivos da contratação. - Atraso na entrega dos Embarcações para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação das Embarcações.	Comissão de fiscalização e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade do atual quantitativo de Embarcações do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

Risco 08:	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
- Não atendimento dos objetivos da contratação. - Atraso na entrega dos Embarcações para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico financeiro do projeto.	CSM/MMoto / DGAL / EMG
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade do atual quantitativo de Embarcações do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO – III
PROPOSTA DETALHE

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026.
A Realizar-se em / /2026 às horas.
Requisição n.º. PAM 0029/2025
Processo n.º. SEI-270005/002068/2025

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	199650	EMBARCAÇÃO DO TIPO AMBULANCHA 1.1 BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO,MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REFORCO FUNDO CONVES: FUNDO DUPLO REFORCADO FIBRA DE VIDRO, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 300 HP, MODELO QUILHA: FUNDO EM V MODERADO A PROFUNDO (V-DUPLO), CAPACIDADE PASSAGEIROS: 8 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: COM 1 CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1940.002.0026 (ID - 199650) Especificação detalhada conforme item 2 do Termo de Referências	UNIDADE	01					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.
Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.
Local de Entrega: Conforme **item 11 do TR**.
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV
Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território

nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item excluído, por não exigência no Termo de referências.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Redação excluído por tratar de cooperativa, excluída no item 4.13 do TR.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de **10 (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 6.4.1 do Termo de Referência - Anexo I**

4.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma satisfatória, a execução anterior de fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

5. COOPERATIVAS

5.1 Redação excluída conforme justificativa em item 4.13 do Termo de referências

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	199650	EMBARCAÇÃO DO TIPO AMBULANCHA 1.1 BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO,MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REFORCO FUNDO CONVES: FUNDO DUPLO REFORCADO FIBRA DE VIDRO, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 300 HP, MODELO QUILHA: FUNDO EM V MODERADO A PROFUNDO (V-DUPLO), CAPACIDADE PASSAGEIROS: 8 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: COM 1 CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1940.002.0026 (ID - 199650) Especificação detalhada conforme item 2 do Termo de Referências	UNIDADE	01	R\$ 2.523.100,00	R\$ 2.523.100,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 2.523.100,00

DECOMPOSIÇÃO DO ITEM 01

Informações gerais - EMBARCAÇÃO MARÍTIMA DO TIPO AMBULANCHA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável:	
Data:	
Descritivo Geral	
Descrição do item (<i>comprimento, boca máxima, ângulo V proa, velocidade máxima, capacidade de carga, capacidade de combustível, capacidade de passageiros, características do sistema de propulsão, deslocamento leve e máximo</i>):	
Marca:	
Modelo:	
Precificação	
Valor da embarcação:	R\$
Valor do motor de popa:	R\$
Valor do motor de popa de apoio	R\$
Valor do sistema de navegação, comunicação, eletrônicos em geral, etc.:	R\$
Valor dos acessórios:	R\$
Valor do material hospitalar	R\$
Valor pintura e grafismo	R\$
Valor do Painel Solar e gerador	R\$
Valor Equipamento de segurança e salvatagem	R\$
Valor Material de APH	R\$
Valor da Carreta de Encalhe	R\$
Valor da inscrição e legalização da embarcação junto a Marinha do Brasil	R\$
Valor da transferência de conhecimento:	R\$
Valor do custo administrativo:	R\$
Valor unitário total:	R\$
Quantidade:	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o

direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

() é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

() é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() disponibiliza os **endereços eletrônicos** _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO AMBULANCHA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E

Minuta padronizada de contrato de aquisição ou de fornecimento contínuo de bens PGE/RJ – versão março/2025

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270005/002068/2025, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS (AMBULANCHA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------

01	199650	EMBARCAÇÃO DO TIPO AMBULANCHA 1.1 BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REFORÇO FUNDO CONVES: FUNDO DUPLO REFORCADO FIBRA DE VIDRO, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 300 HP, MODELO QUILHA: FUNDO EM V MODERADO A PROFUNDO (V-DUPLO), CAPACIDADE PASSAGEIROS: 8 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: COM 1 CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1940.002.0026 (ID - 199650) Especificação detalhada conforme item 2 do Termo de Referências	UNIDADE	01	R\$ 2.523.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.523.100,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme item 4.23.1 do Termo de Referências:

2.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados os prazos legais previstos, bem como aqueles listados no item 4.3.1 do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao item 7 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.2 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada no item 4.16.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (conforme justificativa no item 4.11 do T.R), nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 2 do Termo de Referência.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. ,

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.10 pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (recebimento definitivo), conforme item 8 do Termo de Referência.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5.4 do Termo de Referência.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 4.24.3 do Termo de Referência**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7.4.1):**

7.4.1. Obrigações da contratante

7.4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

7.4.1.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

7.4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a

legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7.4.2):

7.4.2. Obrigações da contratada

7.4.2.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

7.4.2.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

7.4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

7.4.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

7.4.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.4.2.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.1.24 Comprovar possuir em seu quadro técnico, até a data da assinatura do contrato, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Naval, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.8.3 do Termo de Referência.

10.2 a 10.17 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratarem de garantia contratual de execução, não exigida no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 4.8.4 do Termo de Referência.**

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.760.232 Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadadas

Programa de Trabalho: 06.182.0496.7991 Ampliação da Frota do CBMERJ

Ano 2026: R\$ 1.500.000,00

Nota de Empenho:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.755.233 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Adm Direta - Diretamente Arrecadadas

Programa de Trabalho: 06.182.0496.7991 Ampliação da Frota do CBMERJ

Ano 2026: R\$ 1.023.100,00

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:
CLAUCIA CONCEIÇÃO COSTA - Cel BM
Coordenação de Licitações da SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 615575-8

Em colaboração com:
CASSIO AMORIM DE LIMA- Cap BM
Agente de Contratação da SEDEC/CBMERJ
Id Funcional: 5007448-2